



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 24 de abril de 2018

Ata N.º 10

----- Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Não compareceu a senhora Vereadora Élia de Fátima Janes Quintas. -----

----- Secretariou a reunião o senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Justificação de Falta

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, justificou a ausência à presente reunião da senhora Vice – Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em virtude da mesma de se ter deslocar a uma consulta médica. -----

Atento o fundamento e a justificação prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a presente falta. -----

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros o Regime Jurídico das Autarquias Locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e colocou-a à aprovação dos membros presentes. ----- A ata da reunião ordinária ocorrida em 11 de abril de 2018 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

Resumo Diário da Tesouraria

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 76, de 23 de abril de 2018, que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 591.784, 93



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

(quinhentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e quatro euros e noventa e três cêntimos) dos quais € 181.707, 12 (cento e oitenta e um mil, setecentos e sete euros e doze cêntimos) referem-se a “operações de tesouraria”. -----

Seminário “Certificação do Setor Turístico do Alentejo e Ribatejo – subsetor do Alojamento Hoteleiro”

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que decorreu no passado dia 13 de abril de 2018, no Ecorkhotel, em Évora, o Seminário “Certificação do Setor Turístico do Alentejo e Ribatejo – subsetor do Alojamento Hoteleiro”, numa iniciativa promovida pela Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo, pelo Instituto de Turismo Responsável e pela Deloitte. Referiu, ainda, o senhor Presidente da Câmara Municipal que o evento contou com a participação da senhora Secretária de Estado do Turismo, Ana Mendes Godinho, sendo atribuídas, tendo por base o referencial Biosphere Responsible Tourism, as primeiras certificações aos hotéis da região. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Reunião com a senhora Secretária de Estado da Saúde

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar da reunião realizada com a senhora Secretária de Estado da Saúde, Rosa Valente de Matos, no passado dia 23 abril de 2018, onde foram abordadas as temáticas das obras no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, da entrada em funcionamento das novas especialidades de estomatologia e de terapia da fala e da valência de radiologia. Prosseguiu, o senhor Presidente da Câmara Municipal, informando que a senhora Secretária de Estado deixou um feedback positivo relativamente aos prazos para o início e conclusão das obras, que se esperam vir a acontecer ainda no decurso do presente ano de 2018. Destacou o senhor Presidente da Câmara Municipal, que estas são obras indispensáveis para o bom funcionamento do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz e para a população do concelho. -----

----- De seguida, tomou a palavra a senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar se já há equipamentos para afetar ao funcionamento destas novas valências. -----

----- Tomou, de novo, a palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que já existe algum equipamento, nomeadamente um cadeirão de dentista. No que respeita à radiologia, informou, ainda, que já se efetuaram aquisições e realizaram-se obras de insonorização da sala que será afeta à radiologia. Concluiu o senhor Presidente da Câmara Municipal por referir que está, agora, tudo dependente das obras que faltam realizar e da colocação dos recursos humanos. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Campeonato de Portugal de Trial 4x4

----- Usou da palavra o senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para destacar o sucesso alcançado pela segunda prova do Campeonato de Portugal de Trial 4x4 que se realizou em Reguengos de Monsaraz, na Herdade das Areias, no passado dia 15 de abril. Mais, informou o senhor Vereador Carlos Miguel Singéis que esta foi a primeira prova do campeonato realizada a sul do Tejo, tendo uma organização do TVR – Trial Voz de Reguengos, da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, do Município de Reguengos de Monsaraz e dos Trilhos do Norte – Clube de Todo-o-Terreno. -----

-- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Campeonato da Europa de Trampolins

----- Usou da palavra o senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para destacar o terceiro lugar alcançado pela equipa portuguesa masculina júnior de minitrampolim, da qual fez parte o atleta reguenguense João Félix, da Sociedade Artística Reguenguense, no Campeonato da Europa de Trampolins, que se realizou em Baku, no Azerbaijão. Prosseguiu o senhor Vereador Carlos Miguel Singéis, deixando uma palavra de felicitação e reconhecimento ao atleta João Félix pela medalha de bronze alcançada, que muito honra o concelho de Reguengos de Monsaraz, e de gratidão pelo esforço do atleta que participou na prova lesionado. ----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Projeto “+Sucesso”

----- Usou da palavra a senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para expressar votos de sucesso para o Projeto “+Sucesso”, visto considerar ser um programa de grande interesse para o combate ao abandono e ao insucesso escolar no concelho de Reguengos de Monsaraz. Prosseguiu a senhora Vereadora, referindo que não esteve presente na cerimónia de arranque do Projeto por motivos que são do conhecimento de todos os membros do executivo municipal. Referiu, ainda, a senhora Vereadora Marta Prates, que, no dia seguinte ao da cerimónia, a senhora Vereadora Élia Quintas telefonou-lhe e justificou-lhe a falha dos serviços, estando as desculpas aceites. ----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Feira do Livro

----- Usou da palavra a senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para apresentar uma sugestão à Câmara Municipal sobre o local de realização da Feira do Livro de Reguengos de Monsaraz, sugestão que se transcreve de seguida: -----

“Relativamente à organização pelo Município de Reguengos de Monsaraz do certame cultural designado Feira do Livro, com periodicidade anual e considerando que:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) *A Feira do Livro é um momento importante da vida cultural dos municípios por ser um espaço onde muitos títulos estão à disposição da população e, por consequência, ter como objetivo contrariar a preocupante tendência dos portugueses lerem cada vez menos;*
- b) *Na Feira do Livro ser comum a realização de diversas atividades de caráter cultural, logo constituindo uma oferta importante que deve estar à disposição de todos os municípios;*
- c) *A Feira do Livro em Reguengos de Monsaraz, organizada anualmente pelo município, se realiza fora do centro da cidade, obrigando à deslocação das pessoas para o Parque de Feiras e Exposições;*
- d) *Existe uma crescente tendência nacional e internacional para a realização destes eventos em locais aprazíveis, abertos ou ao ar livre, como praças, parques e jardins, naturalmente mais atrativos para as pessoas - dou como exemplo a realização deste certame no Parque Eduardo VII em Lisboa, nos jardins do Palácio de Cristal no Porto, no Parque Dr. Manuel Braga em Coimbra, na Praça do Giraldo em Évora, no Mercado Municipal em Portel, no Jardim Municipal em Estremoz. Estes locais, por serem no centro ou muito perto deste, são tradicional e espontaneamente frequentados por famílias e por todas as gerações, o que atrai aos certames todos os públicos, inclusivamente as pessoas que sofram de menor mobilidade;*
- e) *A dinamização dos centros urbanos deve ser uma preocupação constante do Poder Local, sob pena de termos as ruas, as praças e os jardins cada vez mais vazios, constituindo por isso a deslocação destes eventos para fora do centro, um perfeito contrassenso. É exatamente o seu contrário - a valorização e promoção de atividades em espaços ao ar livre - que atua como forma de dinamizar esses centros e trazer as pessoas para a rua;*
- f) *A realização de eventos de natureza cultural ou outras, se realizadas no centro da cidade, potenciam a frequência do comércio local, logo constituem um importante impulso à economia local;*
- g) *Com este evento se deve pretender mobilizar a comunidade para participar ativamente na Cultura;*
- h) *Existem na terra artistas das mais diversas áreas, como autores, escritores, poetas populares, marionetistas, músicos, artesãos, cantadores, entre outros;*

Proponho:

- a) *Que doravante as edições da Feira do Livro em Reguengos de Monsaraz passem a realizar-se no espaço do Parque da Cidade, um local agradável, no centro da cidade, frequentado por famílias e por reguenguenses de todas as gerações, local que não obriga a deslocações ou a qualquer alteração de rotinas urbanas, como no trânsito, por exemplo;*
- b) *Que a Feira do Livro passe a realizar-se em Maio, um mês normalmente de temperaturas amenas e agradáveis."*

----- Tomou, de seguida, a palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que o local de realização da Feira do Livro está diretamente enquadrado com a estratégia do Partido Socialista para a regeneração urbana da cidade de Reguengos de Monsaraz, a qual assenta em três eixos de intervenção principais: a requalificação da Praça da Liberdade, a requalificação e consequente desafetação da EN 256 e a construção duma ecopista que permitirá fazer a ligação pedonal e ciclável entre vários pontos da cidade. Prosseguiu o senhor Presidente



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

da Câmara Municipal, informando que a concretização desta estratégia irá dotar a Praça da Liberdade de condições que permitirão voltar a ter neste espaço central da cidade eventos como a Feira do Livro. -----

---- De seguida, tomou a palavra a senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar sobre o prazo previsto para a conclusão da obra de requalificação da Praça da Liberdade. -----

Tomou, de imediato, a palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que a previsão para a conclusão da intervenção da requalificação da Praça da Liberdade será em 2019/2020, não sendo sério avançar com uma data precisa uma vez a autarquia estar ainda dependente de alguns projetos e a tramitação dos procedimentos da empreitada poderão ser imprevisíveis. Referiu, ainda, o senhor Presidente da Câmara Municipal, que a realização de um evento com as características da Feira do Livro no Parque da Cidade poderia trazer alguns inconvenientes para o equipamento, nomeadamente ao nível do desgaste dos pavimentos, que não estão preparados para suportar estruturas tão pesadas e seriam facilmente destruídos, bem como de desgaste acentuado dos espaços verdes. -----

Tomou, de novo, a palavra a senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir que noutros locais este tipo de iniciativas, como a Feira do Livro, realizam-se em parques e jardins, locais em tudo semelhantes ao Parque da Cidade da Reguengos de Monsaraz, dando, de seguida, como exemplos a feira do livro de Lisboa, que se realiza no Parque Eduardo VII, e a feira do livro de Évora, que decorre na Praça do Giraldo. Questionou, ainda, a senhora Vereadora Marta Prates, sobre a possibilidade de no próximo ano deslocar-se a Feira do Livro para uma zona mais central da cidade. -----

----- Interveio o senhor Presidente da Câmara Municipal para referir que o Parque de Feiras e Exposições é uma zona central da cidade, bastando pensar-se nas distâncias entre este equipamento municipal e as extremidades da cidade, sendo, inclusive, mais central em relação a algumas zonas que o Parque da Cidade. Referiu, ainda, o senhor Presidente da Câmara Municipal, que gostaria, já no próximo ano, de realizar a edição da Feira do Livro na Praça da Liberdade, mas que não sabe, por todas as contingências já referidas, se tal será possível. ----- Tomou de seguida a palavra o

senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para frisar que o Parque da Cidade é um equipamento que foi pensado e desenhado para determinados fins, nomeadamente de lazer e de contacto com a natureza, podendo a sua afetação a fins menos próprios para o seu uso provocar prejuízos na infraestrutura, nomeadamente a degradação dos espaços verdes. Prosseguiu, referindo que a instalação de um recinto para este fim, num espaço que se organiza por núcleos, poderia, ao nível da logística, revelar-se extremamente complexa e dispendiosa. Questionou, por fim, o senhor Vereador Carlos Miguel Singéis, se o Partido Social Democrata já pensara como é que asseguraria a segurança do evento se este se realizasse no Parque da Cidade, pois o orçamento final dos eventos é um fator que também tem de ser tido em conta. ----- Usou, de seguida, da palavra a senhora Vereadora Marta

Sofia da Silva Chilrito Prates para esclarecer que a segurança do evento poderia ser assegurada por uma empresa de segurança. Prosseguiu, a senhora Vereadora Marta Prates, referindo que as estruturas e equipamentos existentes no



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Parque da Cidade, como os equipamentos infantis, poderão ser enriquecedores e complementares da Feira do Livro. Referiu, ainda, a senhora Vereadora, concordar com a realização do evento na Praça da Liberdade, mas não conseguir perceber os argumentos da maioria do Partido Socialista para que não se possa realizar a feira do livro no Parque da Cidade, nomeadamente no período em que a Praça ainda não esteja requalificada. -----

----- Tomou, de novo, a palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para destacar que o objetivo do Partido Socialista e do Partido Social Democrata é exatamente o mesmo, ou seja, trazer a Feira do Livro para uma zona mais central da Cidade e para conseguir esse objetivo, não existe nenhum local melhor que a Praça da Liberdade. Prosseguiu, referindo que a feira do livro é um evento que tem uma grande ligação com a comunidade escolar e é visitado por muitas crianças e alunos do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz. O Parque da Cidade apresenta maiores dificuldades na gestão de eventos com um elevado número de crianças, uma vez que é um espaço completamente aberto, ao contrário da Praça de Liberdade que tem zonas de entrada delimitadas. Prosseguiu a sua intervenção o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, destacando a importância do evento na programação cultural da autarquia e realçando que a Praça da Liberdade será um local ideal para a sua realização. O senhor Presidente da Câmara Municipal concluiu a sua intervenção, referindo não fazer sentido, durante um ano, deslocar o evento do seu local de realização habitual com todos os custos que isso representaria para os cofres da autarquia. ----- Tomou a palavra a

senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para frisar que a perceção dos reguenguenses é que o centro da cidade é a Praça da Liberdade, o Parque da Cidade e a Praça de Santo António. Frisou, ainda, a senhora Vereadora Marta Prates, que a motivação das famílias para visitarem a feira do livro no Parque da Cidade é diferente da motivação para visitarem o evento no Pavilhão de Feiras e Exposições. ----- Tomou, de seguida, a palavra o senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para recordar que quando se fala da Feira do Livro não se pode falar desse evento como um evento isolado, pois a Feira do Livro é uma iniciativa cultural que tem um orçamento próprio, mas que se integra no orçamento global da autarquia para eventos culturais. Assim, frisou, que se o orçamento da Feira do Livro for excedido haverá outros eventos culturais que serão afetados. Referiu, ainda, o senhor Vereador Jorge Nunes, que quando se dá exemplos de outros municípios, muitas vezes dá-se exemplos de municípios que, se calhar, não têm um pavilhão de exposições com as características e a qualidade do de Reguengos de Monsaraz, nem têm a mesma proximidade ao centro da cidade. Referiu, ainda, o senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, que o Município de Reguengos de Monsaraz promove um conjunto de eventos culturais que são programados para chegarem a todos os pontos da cidade e do concelho. Por fim, o senhor Vereador Jorge Nunes concluiu a sua intervenção referindo estarmos perante um não assunto, porque ainda estamos a trabalhar na edição do ano em curso da Feira. -----

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que o executivo municipal não pretende trazer todos os eventos para



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a Praça da Liberdade, pretendendo-se, sim, que cada um dos polos da cidade tenha os seus próprios eventos. Prosseguiu, o senhor Presidente da Câmara, referindo que os eventos culturais são o resultado de uma estratégia de planificação que está a ser seguida, procurando-se, dessa forma, implementar uma estratégia de desenvolvimento integrado que traga ainda mais vida para a cidade. Terminou o senhor Presidente da Câmara Municipal assegurando o compromisso político que nas próximas edições a Feira do Livro terá uma localização ainda mais apelativa para todos os Reguenguenses, regressando à Praça da Liberdade com as adequadas condições técnicas para a sua realização.-----

Associação Portuguesa de Cidades e Vilas Cerâmicas

----- Usou da palavra o senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que no passado dia 17 de abril de 2018 foi formalmente constituída a Associação Portuguesa de Cidades e Vilas Cerâmicas com a assinatura da escritura pelas catorze autarquias fundadoras. Referiu, ainda, o senhor Vereador Jorge Nunes, que o Município de Reguengos de Monsaraz é uma dessas autarquias fundadoras e que integra os cinco municípios que fazem parte da direção da associação. Por fim, o senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes informou que a olaria de São Pedro do Corval irá estar representada numa exposição itinerante promovida pela associação que percorrerá todo o país.

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

22.ª Edição da Feira do Livro de Reguengos de Monsaraz

----- Usou da palavra o senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que a 22.ª Edição da Feira do Livro de Reguengos de Monsaraz encontra-se a decorrer até ao próximo dia 29 de abril de 2018, no Pavilhão Multiusos do Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz. De seguida, o senhor Vereador deu conta do programa da 22.ª edição da Feira do Livro, que ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Feira Livro 2018
21 A 25 DE ABRIL - REGUENGOS DE MONSARAZ
PAVILÃO MULTIMÍDIAS - PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES

21 DE ABRIL | SÁBADO
14h00 Cerimónia de inauguração
21h00 Espetáculo com o grupo Os Traquias

22 DE ABRIL | DOMINGO
14h00 Apresentação do Livro "Escola das Artes – A Magia dos Sonhos", de Sara Padil
18h00 Apresentação do Livro "Soni da minha vida", de Francisco Fátima, com homenagem musical

23 DE ABRIL | SEGUNDA-FEIRA
14h00 Chá das 5 – Aula aberta da Tuna e do Clube de Teatro da Universidade Popular Tulo Espanca

24 DE ABRIL | TERÇA-FEIRA
10h00 Workshop de Cinema Local
Ciclo de Workshops e conferências AHRP
14h00 Conferência "Potencial do território"
Ciclo de Workshops e conferências AHRP Local: Auditório da Pólvora Guadiana
Organização: Associação Portuguesa dos Municípios Rurais de Portugal
18h00 Chá das 5 – Aula aberta da Tuna e do Clube de Teatro da Universidade Popular Tulo Espanca

25 DE ABRIL | QUARTA-FEIRA (FERIADO)
16h00 Apresentação do Livro "Que Coisas Há em si tua Palavra", de Susana Padil

26 DE ABRIL | QUINTA-FEIRA
14h00 Chá das 5 – Aula aberta da Tuna e do Clube de Teatro da Universidade Popular Tulo Espanca

27 DE ABRIL | SEXTA-FEIRA
09h00 Acção de formação/sensibilização teatral: "Ryoko bushôpo: O que é, e como prevenir"
Local: Auditório da Pólvora Guadiana
Organização: ANAV, ACT, AFine Olive e Herdade do Esporão

14h00 Chá das 5 – Aula aberta da Tuna e do Clube de Teatro da Universidade Popular Tulo Espanca
21h00 Espetáculo com D'Emprego

28 DE ABRIL | SÁBADO
11h00 Atelier Musical para pais e filhos pelo Conservatório Regional do Alentejo
14h00 IIII Fómulo Cidade de Reguengos em Mirabogaite
18h00 "Leitura com Mimos" com Rita Moraes (sessão de leitura para bebés entre os 6 e os 18 meses)
17h00 "Leitura com Mimos" com Rita Moraes (sessão de leitura para bebés entre os 18 e os 36 meses)
18h00 Apresentação do Livro "António Romão Eanes", de Nelson Mingucho
21h00 Espetáculo com Cantoras Alentejanas

29 DE ABRIL | DOMINGO
14h00 Apresentação do Livro "Clara e o Segredo do Grande Lago", de Ana Teresa Gonçalves
17h00 Sessão de Municiberação para pais e crianças com dificuldades e cuidadosa dinamizada por Susa Rainald

EXPOSIÇÕES PERMANENTES:
- Workshop e exposição de origami do CAD do Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz
- Mostra de trabalhos realizados pelas crianças a frequentar a Pólvora Alva e Atividades de Animação e de Apoio à Família
- Mostra de trabalhos realizados pelas crianças de 3.º e 4.º ano da E. B. nº1 de Reguengos de Monsaraz

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
Dia 21, 22, 25 e 26 – 10h00 às 23h00
Dia 23, 24, 26 e 27 – 14h00 às 23h00
Dia 28 – 10h00 às 20h00

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Comemorações do 44.º aniversário do 25 de Abril

----- Continuou no uso da palavra o senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para dar conta do programa municipal das comemorações do 44.º aniversário do 25 de Abril, deixando, em seguida, um convite a todos os membros do executivo municipal à participação nas referidas comemorações. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

MOVIREG – Associação de Voluntariado em Movimento de Reguengos de Monsaraz – VII Dia de Campo

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Pedido de Apoio n.º 02/VP/2018, firmado pela senhora Vice – Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em 18 de abril de 2018, referente ao apoio formulado pela Movireg - Associação de Voluntariado em Movimento de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Carácter Pontual, para a cedência de diverso apoio material



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

e logístico, para a realização do VII Dia de Campo, a realizar no dia 26 de maio de 2018, no Polidesportivo de Campinho.

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pela Movireg - Associação de Voluntariado em Movimento de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

MOVIREG – Associação de Voluntariado em Movimento de Reguengos de Monsaraz – Exposição de latas decoradas pelos utentes de várias instituições do concelho

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Pedido de Apoio n.º 03/VP/2018, firmado pela senhora Vice – Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em 18 de abril de 2018, referente ao apoio formulado pela Movireg - Associação de Voluntariado em Movimento de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para a cedência de diverso apoio material e logístico, para a realização da exposição de latas decoradas pelos utentes de várias instituições do concelho, a realizar de 30 de junho a 30 de julho de 2018, na Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pela Movireg - Associação de Voluntariado em Movimento de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Sociedade Artística Reguenguense – Secção de Ginástica e Trampolins: Campeonato da Europa de Juniores de DMT

----- O senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta do Pedido de Apoio n.º 17/VMS/2018, por si firmado, em 06 de abril de 2018, referente ao apoio formulado pela Sociedade Artística Reguenguense – Secção de Ginástica e Trampolins, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para o transporte de avião de ginasta, a fim de participar no Campeonato da Europa de Juniores de DMT, realizado entre os dias 9 a 16 de abril de 2018, em Baku, no Azerbaijão. -----
Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pela Sociedade Artística Reguenguense – Secção de Ginástica e Trampolins, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado, consubstanciando-se o mesmo no valor de € 950, 00 (novecentos e cinquenta euros). -----

Associação Gerações do Telheiro – Almoço de Sócios

----- O senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, deu conta do Pedido de Apoio n.º 13/VJN/2018, por si firmado em 18 de abril de 2018, atinente ao pedido de apoio formulado pela Associação Gerações do Telheiro, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para a cedência de apoio material, para a realização do Almoço



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de Sócios, a realizar no Parque de Eventos, em Telheiro, no dia 05 de maio de 2018. -----
Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pela Associação Gerações do Telheiro, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. ----

Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz – Baile de Finalistas

----- O senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, deu conta do Pedido de Apoio n.º 14/VJN/2018, por si firmado em 18 de abril de 2018, atinente ao pedido de apoio formulado pelo Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para a cedência do Pavilhão Degebe do Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, bem como, de diverso apoio material e logístico, para realização do Baile de Finalistas, a realizar no dia 12 de maio de 2018. -----
---- Appreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Ratificação do despacho de aprovação da alteração n.º 5 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2018

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 5/GP/CPA/2018, por si firmado em 13 de abril de 2018, que determinou a aprovação da Alteração n.º 5 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2018, cujo teor ora se transcreve: -----

“DESPACHO N.º 5/GP/CPA/2018

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 35º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido, entre outros, pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,

APROVA

a Alteração n.º 5 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2018.

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal



Município de Reguengos de Monsaraz

Ano Económico: 2018

Modificação ao Orçamento

Despesa

Alteração Nº 5

Código	Classificação Económica	Designação	Dotações Anuais	Modificações Orçamentais		Dotações Condicionadas	Observações
				Incréments/Retornos	Diminuições/Anulações		
81		ADMINISTRAÇÃO AUTÓNOMA					
		CÂMARA MUNICIPAL					
0102 02		Aquisição de bens e serviços					
0102 0201		Aquisição de bens					
0102 020101		Máquinas-primas e subelétricas					
0102 02010101		Máquinas-primas - Outras situações	404.000,00	10.000,00		414.000,00	
0102 02010102		Limpeza e higiene					
0102 0201010201		Alugio de máquinas e limpeza - Outras situações	30.000,00	3.000,00		33.000,00	
0102 0201010202		Alimentação/Relações com instituições					
0102 020101020201		Relações - CEV Reg. Mons. - Capital Vinhos Portugal	19.200,00	8.000,00		27.200,00	
0102 020101020202		Relações - Outras situações	7.000,00		5.000,00	2.000,00	
0102 0201010203		Material de transporte-Feijas					
0102 020101020301		Material de transporte-Feijas - Parque de Vistuze	34.000,00	6.000,00		40.000,00	
0102 020101020302		Material de transporte-Feijas - Outras situações	5.000,00	2.500,00		7.500,00	
0102 0201010204		Preços, comissões e ofertas - Inicial e Acta Comp	6.000,00	2.000,00		8.000,00	
0102 0201010205		Mensurários para venda					
0102 020101020501		Outras mercadorias para venda					
0102 02010102050101		Outras mercadorias para venda - Outras situações	10.000,00	18.000,00		28.000,00	
0102 02010102050102		Outras bens					
0102 0201010205010201		Agua out. bens - Iniciais e atual. despesas	48.800,00		15.000,00	34.800,00	
0102 0201010205010202		Agua out. bens - CEV Reg. Mons. - Capit. Vinhos Portugal	32.000,00	25.000,00		57.000,00	
0102 0202		Aquisição de serviços					
0102 020201		Deslocações e estadas					
0102 02020101		Aj. out. serv. de estadas - CEV Reg. Mons. - Capit. Vin	10.200,00	10.000,00		20.200,00	
0102 02020102		Estudos, pareceres, projetos e consultoria					
0102 0202010201		Aj. out. serv. de estudos e consult. - Outras situações	121.500,00	25.000,00		146.500,00	
0102 020202		Outros serviços					
0102 02020201		Aj. out. serv. - Iniciais e atualizações desportivas	51.800,00	5.000,00		56.800,00	
0102 02020202		Aj. out. serv. - CEV Reg. Mons. - Capital Vinhos Portugal	70.000,00	80.000,00		150.000,00	
0102 02020203		Aj. out. serv. - Outras situações	380.000,00	125.000,00		505.000,00	
0102 07		Aquisição de bens de capital					
0102 0701		Investimentos					
0102 070101		Conexões elétricas					
Despesas Correntes:			1.241.800,00	284.000,00	30.000,00	1.555.800,00	
Despesas de Capital:			2.718.000,00	30.000,00	300.000,00	3.048.000,00	
Total do Orçamento:			3.959.800,00	314.000,00	330.000,00	4.603.800,00	

Emissão em: 13-04-2018 14:58:42

Data de Despesa: 13-04-2018

Pág. 10



Município de Reguengos de Monsaraz

Modificação ao Orçamento

Despesa

Alteração Nº 5

Código	Classificação Económica	Designação	Dotações Anuais	Modificações Orçamentais		Dotações Condicionadas	Observações
				Incréments/Retornos	Diminuições/Anulações		
0102 07010401		Viagens, alojamentos e obras complementares	1.798.200,00		130.000,00	1.928.200,00	
0102 07010402		Sinalização e trânsito	123.000,00		70.000,00	48.000,00	
0102 07010403		Material de transporte					
0102 0701040301		Outro	141.000,00	25.000,00		166.000,00	
0102 0701040302		Software informático	98.200,00	5.000,00		103.200,00	
0102 0701040303		Equipamento administrativo	8.000,00	5.000,00		13.000,00	
Despesas de Capital:			2.159.400,00	30.000,00	235.000,00	1.894.400,00	
Total do Orçamento:			3.438.200,00	320.000,00	325.000,00	3.883.200,00	
0103		OPERAÇÕES FINANCEIRAS					
0103 10		Taxas financeiras					
0103 1001		Empréstimos a médio e longo prazo					
0103 100101		Admin. pública Admin. central-Estado					
0103 100102		Amortizações de empréstimo: mil. prazo - FAREL	594.200,00		80.000,00	494.200,00	
Despesas de Capital:			594.200,00	0,00	80.000,00	494.200,00	
Total do Orçamento:			3.992.400,00	320.000,00	325.000,00	4.317.400,00	
Total de despesas correntes:			1.241.800,00	284.000,00	30.000,00	1.555.800,00	
Total de despesas de capital:			2.718.000,00	30.000,00	300.000,00	3.048.000,00	
Total de outras despesas:			0,00	0,00	0,00	0,00	
Total:			3.959.800,00	314.000,00	330.000,00	4.603.800,00	

ORGÃO EXECUTIVO
Em ____ de ____ de ____

ORGÃO DELIBERATIVO
Em ____ de ____ de ____

Emissão em: 13-04-2018 14:58:42

Data de Despesa: 13-04-2018

Pág. 11



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar o Despacho do senhor Presidente da Câmara com o n.º 5/GP/CPA/2018, de 13 de abril de 2018, referente à alteração n.º 5 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2018. -----

Beneficiação das Piscinas Municipais Cobertas – Melhoria da Eficiência Energética

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 28/GP/2018, por si firmada em 18 de abril de 2018, referente ao projeto técnico de “Beneficiação das Piscinas Municipais Cobertas – Melhoria da Eficiência Energética”, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA Nº. 28/GP/2018

BENEFICIAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS –

MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

*A obra pública de “Beneficiação das Piscinas Municipais Cobertas – Melhoria da Eficiência Energética” projetada pelo Município de Reguengos de Monsaraz enquadra-se nos objetivos definidos no Aviso de Abertura de Concurso **ALT20-03-2017-27 – Eficiência Energética nas Infraestruturas Públicas na Administração Local**, inserido na PI 4.3 (concessão de apoio à eficiência energética, à gestão inteligente da energia e à utilização das energias renováveis nas infraestruturas públicas, nomeadamente nos edifícios públicos e no sector da habitação), do Eixo 7: Eficiência Energética e Mobilidade, no âmbito do Programa Operacional do **ALENTEJO 2020**.*

O objetivo principal é a otimização dos consumos energéticos, reduzindo os custos operacionais com o funcionamento e manutenção do edifício das Piscinas Municipais Cobertas.

A melhoria da eficiência energética do edifício terá por base o seu desempenho passivo (soluções construtivas), procurando esta intervenção no seu essencial a diminuição do consumo de energia utilizando soluções de envolventes mais eficientes, nomeadamente com a substituição da maioria dos vãos envidraçados existentes constituídos por caixilharia de alumínio sem rotura térmica, com vidro simples, não adequados ao desempenho da função, tendo em conta as temperaturas do ar seco e húmido ambiente, a humidade relativa do ar interior e os enormes diferenciais térmicos entre o interior e o exterior. Assim, a caixilharia e vidros propostos na intervenção irão contribuir de uma forma crucial para a melhoria da eficiência energética do edificado.

Deste modo, o projeto técnico em apreço apresenta um orçamento de € 85.240,00 (oitenta e cinco mil duzentos e quarenta euros), devendo-se aditar na respetiva candidatura a apresentar a importância de € 1.000,00 (mil euros), referente à avaliação energética ex-post, sendo ambos os valores acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) A aprovação do projeto técnico de **“Beneficiação das Piscinas Municipais Cobertas – Melhoria da Eficiência Energética”**;
- b) Determinar que o procedimento concursal para execução da respetiva empreitada seja por Consulta Prévia;
- c) Candidatar a operação ao Aviso de Abertura de Concurso ALT20-03-2017-27 – Eficiência Energética nas Infraestruturas Públicas na Administração Local no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2020;
- d) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 28/GP/2018; -----

----- b) Aprovar o projeto técnico de “Beneficiação das Piscinas Municipais Cobertas – Melhoria da Eficiência Energética”;

----- c)

Determinar que o procedimento concursal para execução da respetiva empreitada seja por Consulta Prévia; ----- d)

Candidatar a operação ao Aviso de Abertura de Concurso ALT20-03-2017-27 – Eficiência Energética nas Infraestruturas Públicas na Administração Local no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2020; ----- e)

Determinar à Subunidade Orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Beneficiação do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal – Melhoria da Eficiência Energética

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 29/GP/2018, por si firmada em 18 de abril de 2018, referente ao projeto técnico de “Beneficiação do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal – Melhoria da Eficiência Energética”, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA Nº. 29/GP/2018

BENEFICIAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO MUNICIPAL –

MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

A obra pública de **“Beneficiação do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal – Melhoria da Eficiência Energética”** projetada pelo Município de Reguengos de Monsaraz enquadra-se nos objetivos definidos no Aviso de Abertura de Concurso **ALT20-03-2017-27 – Eficiência Energética nas Infraestruturas Públicas na Administração Local**, inserido na PI 4.3 (concessão de apoio à eficiência energética, à gestão inteligente da energia e à utilização das energias renováveis nas infraestruturas



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

públicas, nomeadamente nos edifícios públicos e no sector da habitação), do Eixo 7: Eficiência Energética e Mobilidade, no âmbito do Programa Operacional do **ALENTEJO 2020**.

Tendo em conta a atual situação do Pavilhão Gimnodesportivo associado à prática desportiva, a intervenção centrar-se-á ao nível da cobertura, envolvente envidraçada e portas exteriores, pretendendo-se com este estudo redefinir os critérios de qualidade necessários para o desenvolvimento de projetos arquitetónicos no âmbito da beneficiação desportiva de recintos indoor, tendo em consideração, em todos os momentos, o desempenho desportivo e a eficiência energética agregado ao mesmo. Assim, a envolvente opaca consistirá na montagem de cobertura de painel de 30mm de espessura, núcleo de poliuretano de 30mm, com densidade de 40/45Kg/m³ e de cobertura translúcida de policarbonato alveolar de 30mm, ambas montadas sobre estrutura metálica e ancoradas à estrutura de betão existente. Quanto à envolvente envidraçada consistirá na sua substituição (janelas) por solução em alumínio lacado com rotura térmica, com vidro duplo e ainda, a substituição de portas exteriores existentes por solução de portas de alumínio, com fechaduras de alta segurança.

Deste modo, o projeto técnico em apreço apresenta um orçamento de € 71.383,22 (setenta e um mil trezentos e oitenta e três euros e vinte e dois cêntimos), devendo-se aditar na respetiva candidatura a apresentar as importâncias de € 1.000,00 (mil euros), referente à avaliação energética ex-post e de € 3.167,00 (três mil cento e sessenta e sete euros) referente à auditoria energética, todos os valores acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- e) A aprovação do projeto técnico de **“Beneficiação do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal – Melhoria da Eficiência Energética”**;
- f) Determinar que o procedimento concursal para execução da respetiva empreitada seja por Consulta Prévia;
- g) Candidatar a operação ao Aviso de Abertura de Concurso ALT20-03-2017-27 – Eficiência Energética nas Infraestruturas Públicas na Administração Local no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2020;
- h) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 29/GP/2018; -----
- b) Aprovar o projeto técnico de “Beneficiação do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal – Melhoria da Eficiência Energética”; -----
- c) Determinar que o procedimento concursal para execução da respetiva empreitada seja por Consulta Prévia; -----
- d) Candidatar a operação ao Aviso de Abertura de Concurso ALT20-03-2017-27 – Eficiência Energética nas Infraestruturas Públicas na Administração Local no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2020; -----
- e) Determinar à Subunidade Orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Concurso Público de “Aquisição de Seguros”: Projeto de Decisão - Adjudicação



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 30/GP/2018, por si firmada em 18 de abril de 2018, referente ao concurso público para a “Aquisição de Apólices de Seguros”, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 30/GP/2018

CONCURSO PÚBLICO DE “AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS”: PROJETO DE DECISÃO - ADJUDICAÇÃO

Considerando que:

- Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 22 de novembro de 2017 foi deliberado proceder à abertura de procedimento concursal considerado adequado para “Aquisição de Apólices de Seguros”;
- Que o anúncio do procedimento por Concurso Público em apreço foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 232, de 04 de dezembro de 2017, em simultâneo foi publicado no Jornal Oficial da União Europeia;
- O referido procedimento concursal foi disponibilizado na plataforma eletrónica Bizgov;
- A abertura do procedimento concursal realizou-se no dia 15 de janeiro de 2018;
- Nos termos do n.º1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, foi elaborado em 11 de abril de 2018 o fundamentado Projeto de Decisão, que ora se transcreve:

CONCURSO PÚBLICO
APRESENTAÇÃO DE UMA ÚNICA PROPOSTA
PROJETO DE DECISÃO
PROC.º N.º 05/CP/APV-2017

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e em conformidade com os elementos constantes do processo identificado em epígrafe e abaixo devidamente discriminados, procedeu a Subunidade Orgânica de Aprovisionamento, incluído na Divisão Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz, a uma reunião de análise da proposta, nos seguintes termos:

Data	15 de janeiro de 2018
Hora	10.00 horas
Órgão decisor da contratação	Deliberação desta Câmara Municipal
Deliberação (n.º e data)	22 de novembro de 2017
Entidade Concorrente	Seguradoras Unidas, S.A.
Diário da República (n.º e data)	2.º Série, n.º 232, de 04/12/2017
Objeto da contratação	Aquisição de Apólices de Seguros
Código de GOP	5 2 2010/5203 24; 4 2 2010/4201 1; 5 2 2010/5201 4;

Iniciou-se a reunião de análise à hora previamente estabelecida com a identificação do procedimento em apreço e a descrição objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A reunião prosseguiu com a apreciação da única proposta enviada através da plataforma BizGov, pelo concorrente Seguradoras Unidas, S.A. a qual continha:

- Proposta;
- Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- Documento com a indicação dos rácios de cobertura do Requisito de Capital de Solvência (SCR) e do Requisito de Capital Mínimo (MCR), constante do Balanço e Contas de 2016 do Segurador concorrente;
- Documento com a identificação do N.º de Municípios em carteira;
- Certidão ASF;
- Procuração;
- Código de Acesso à Certidão Permanente.

A proposta admitida a concurso respeita integralmente as especificações técnicas não submetidas à concorrência, não se apurando nenhum parâmetro variante ou alternativo aos estabelecidos nas peças do procedimento.

Não existindo qualquer outro concorrente admitido ao concurso, torna-se desprocurando, desnecessário e impraticável proceder-se à análise e classificação dos diferentes fatores de avaliação estabelecidos no artigo 22.º do Programa do Concurso, pelo simples facto de não haver objeto para se concretizar uma análise concorrencial comparativa.

Por se mostrarem cumpridas as formalidades legais, passou-se à leitura da proposta, verificando-se que o referido concorrente se propunha a executar o serviço nas seguintes condições:

(A) Preço (70%);

Os valores desagregados por Tipo de Seguro, da proposta da SEGURADORAS UNIDAS, S.A., a adjudicar, são os seguintes:

TIPO DE SEGURO	Prémio Anual
Acidentes de Trabalho	34.761,88 €
Acidentes Pessoais – Contratos de Emprego e Formação Profissional	4.310,63 €
Acidentes Pessoais – Autarcas	647,03 €
Acidentes Pessoais – Bombeiros	9.066,38 €
Acidentes Pessoais – Utentes Instalações Desportivas	3.080,38 €
Acidentes Pessoais – Eventos Desportivos e/ou Culturais	1.793,75 €
Acidentes Pessoais – Organização Campos de Férias	312,88 €
Frota Automóvel	19.495,29 €
Responsabilidade Civil Geral Exploração Autarquia	5.505,45 €
Multiriscos Património	19.494,29 €
Máquinas Casco	2.095,41 €
CUSTO TOTAL PROPOSTA PARA CARTEIRA SEGUROS	100.681,78 €

Os valores da proposta apresentados pela SEGURADORAS UNIDAS, S.A., S.A. já incluem o custo de emissão das apólices, apenas na primeira anuidade, bem como todas as cargas fiscais e parafiscais aplicáveis.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

(B) Franquias (15%);

A proposta da SEGURADORAS UNIDAS, S.A., respeita neste parâmetro de avaliação as franquias máximas admitidas pelo Caderno de Encargos

TIPO DE SEGURO	Franquia
Acidentes de Trabalho	N/A
Acidentes Pessoais – Contratos de Emprego e Formação Profissional (Franquia Despesas Tratamento)	25,00 €
Acidentes Pessoais – Autarcas	N/A
Acidentes Pessoais – Bombeiros	N/A
Acidentes Pessoais – Utentes Instalações Desportivas (Franquia Despesas Tratamento)	25,00 €
Acidentes Pessoais – Eventos Desportivos e/ou Culturais (Franquia Despesas Tratamento)	25,00 €
Acidentes Pessoais – Organização Campos de Férias (Franquia Despesas Tratamento)	25,00 €
Frota Automóvel (Danos Próprios, excepto furto/roubo. conforme indicado no mapa anexo VII à proposta + Quebra de vidros)	50,00 €
Responsabilidade Civil Geral Exploração Autarquia	10% c/ mínimo 250,00 €
Multirriscos Património (franquia geral)	10% c/ mínimo 250,00 € e máximo 2.500,00 €
Máquinas Casco	10% c/ mínimo 250,00 €

(C) Margem Solvência (10%);

A proposta da SEGURADORAS UNIDAS, S.A., incluiu a declaração solicitada respeitante a este parâmetro de avaliação que apresenta os seguintes indicadores:

- De cobertura de Requisito de Capital de Solvência (SCR) – 163,0%
- De cobertura do Requisito de Capital Mínimo (MCR) – 262,3%

(D) N.º de Municípios em carteira (5%);

A proposta da SEGURADORAS UNIDAS, S.A., inclui uma listagem com a indicação de um conjunto vasto de Municípios que detém atualmente na gestão da sua carteira de clientes.

Valor total da proposta	€100.681,78 - anuidade
Validade da proposta	90 dias
Prazo de execução	12 meses, com possibilidade de renovação até 36 meses
Condições de pagamento	30 dias após apresentação da fatura

PROPÕE-SE:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1 – A prestação dos serviços em análise seja adjudicada ao concorrente pela quantia da sua proposta na importância de €100.681,78 (cem mil, seiscentos e oitenta e um euros e setenta e oito cêntimos), para a anuidade, com início na data de vencimento das apólices de seguros atualmente em vigor;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Acolher o teor integral do Projeto Decisão do Concurso Público em apreço;
- b) Adjudicar à empresa “Seguradoras Unidas, S.A.” ao Concurso Público para “Aquisição de Apólices de Seguros”, pelo valor de € 100.681,78 (Cem mil, seiscentos e oitenta e um euros e setenta e oito cêntimos), com início na data de vencimento das apólices de seguros atualmente em vigor;
- c) Determinar às subunidades orgânicas de Aprovisionamento e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 30/GP/2018; -----

----- b) Acolher o teor integral do Projeto Decisão do Concurso Público em apreço; -----

----- c) Adjudicar à empresa “Seguradoras Unidas, S.A.” o Concurso Público para “Aquisição de Apólices de Seguros”, pelo valor de € 100.681,78 (cem mil, seiscentos e oitenta e um euros e setenta e oito cêntimos), com início na data de vencimento das apólices de seguros atualmente em vigor; -----

----- d) Determinar às subunidades orgânicas de Aprovisionamento e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Ratificação do Despacho n.º 02/GP/2018, de 11 de abril - Emissão de parecer nos termos do artigo 51.º, n.º 2, alínea b) e n.º 3 da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto – isenção de IMT e de Imposto de Selo referente à aquisição do prédio rústico denominado “Carapetal”, Art.º 20.º, secção 14, freguesia de Reguengos de Monsaraz

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 31/GP/2018, por si firmada em 18 de abril de 2018, referente à ratificação do Despacho n.º 02/GP/2018, de 11 de abril - Emissão de parecer nos termos do artigo 51.º, n.º 2, alínea b) e n.º 3, da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto – isenção de IMT e de Imposto de Selo referente à aquisição do prédio rústico denominado “Carapetal”, Art. 20.º, secção 14, sito na freguesia de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Proposta N.º31/GP/2018

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 02/GP/2018, DE 11 DE ABRIL - EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO ARTIGO 51.º, N.ºS 2, ALÍNEA B) E 3 DA LEI N.º 111/2015, DE 27 DE AGOSTO – ISENÇÃO DE IMT E DE IMPOSTO DO SELO REFERENTE À



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

AQUISIÇÃO DO PRÉDIO RUSTICO DENOMINADO “CARAPETAL”, ART.º 20, SEÇÃO 14, FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

§ Que a Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, que estabelece o regime da estruturação fundiária, contempla no seu artigo 51.º, n.º 2, alínea b), a isenção do Imposto sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e de Imposto do Selo (IS), para a aquisição de prédio rústico confinante com prédio da mesma natureza, propriedade do adquirente, se a aquisição contribuir para melhorar a estrutura fundiária da exploração;

§ Que, de acordo com o n.º 3, do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, a isenção prevista naquela alínea é reconhecida pelo chefe do serviço de finanças, a requerimento do interessado, apresentado nos termos e prazo previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Código do IMT, acompanhado de parecer do município territorialmente competente que a fundamente, o qual deve ser solicitado pelo interessado;

§ Que, em 10 de abril de 2018, deu entrada no Município de Reguengos de Monsaraz, um requerimento, datado de 09 de abril, em que é requerente Maria Josefina dos Santos Calaco, contribuinte fiscal n.º 104411201, titular do cartão de cidadão n.º 05077512 OZY0, válido até 13/10/2020, residente no Bairro António Sérgio, Rua Mário Martins Belo Massagista, n.º 59, em Reguengos de Monsaraz, a solicitar ao Senhor Presidente da Câmara Municipal a emissão do parecer previsto na alínea b), do n.º 2, do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, sobre a isenção do IMT e do Imposto do Selo, referente à aquisição do prédio rústico denominado “Carapetal”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 20, da seção 014, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, com a área de 0,450000 hectares (4.500 m²), propriedade de José Luis Calaco Bordalo, confinante com o prédio rústico denominado “Carapetal”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 358, da seção 014, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, com a área de 1,975000 hectares (19.750 m²), propriedade da requerente;

§ Que a requerente apresentou todos os documentos previstos nas alíneas a) e b), do n.º 5 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, designadamente o parecer favorável à isenção de IMT e Imposto do Selo da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, datado de 29 de março de 2018, considerando que a aquisição contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração da requerente;

§ Que, nesta senda e atento o teor do Parecer Jurídico N.º 01/JUA-MS/2018, de 11 de abril, foi emitido parecer favorável à isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto do Selo requerida, de acordo com o previsto no n.º 3, do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, conjugado com a alínea b), do n.º 2, do mesmo artigo, mediante a prolação pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, do Despacho N.º 02/GP/2018, de 11 de abril, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A ratificação e confirmação do Despacho n.º 02/GP/2018, de 11 de abril, prolatado pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, que determina a emissão de isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto do Selo, resultante da aquisição por parte da requerente, do prédio rústico denominado “Carapetal”, inscrito na matriz sob o art.º 20, da seção 014, com a área de 0,4500ha, confinante com o prédio denominado “Carapetal”, inscrito na matriz sob o art.º 358 da seção 14, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 3291, com a área de 1,9750ha, do qual a requerente é proprietária, ambos situados na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de acordo com o previsto no n.º 3, do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, conjugado com a alínea b), do n.º 2, do mesmo artigo, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, e;

b) Que seja determinado ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e ao Balcão Único, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, o referido Despacho n.º 02/GP/2018, de 11 de abril, prolatado pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 02/GP/2018

EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO ARTIGO 51.º, N.ºS 2, ALÍNEA B) E 3 DA LEI N.º 111/2015, DE 27 DE AGOSTO – ISENÇÃO DE IMT E DE IMPOSTO DO SELO REFERENTE À AQUISIÇÃO DO PRÉDIO RUSTICO DENOMINADO “CARAPETAL”, ART.º 20, SEÇÃO 14, FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e,

Considerando:

§ Que, em 10 de abril de 2018, deu entrada no Município de Reguengos de Monsaraz, um requerimento que se anexa, datado de 09 de abril, em que é requerente Maria Josefina dos Santos Calaco, contribuinte fiscal n.º 104411201, titular do cartão de cidadão n.º 05077512 OZY0, válido até 13/10/2020, residente no Bairro António Sérgio, Rua Mário Martins Belo Massagista, n.º 59, em Reguengos de Monsaraz, a solicitar ao Senhor Presidente da Câmara Municipal a emissão do parecer previsto na alínea b), do n.º 2, do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, sobre a isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto do Selo, referente à aquisição de prédio rústico confinante com prédio da mesma natureza, propriedade do adquirente, se a aquisição contribuir para melhorar a estrutura fundiária da exploração;

§ Que a requerente alega que é proprietária do prédio rústico denominado “Carapetal”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 358, da seção 014, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, com a área de 1,975000 hectares (19.750 m²) e que pretende adquirir o prédio rústico denominado “Carapetal”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 20, da seção 014, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, com a área de 0,450000 hectares (4.500 m²), propriedade de José Luis Calaco Bordalo, contribuinte fiscal n.º 104403020, residente na Rua do Parque do Cabedal, n.º 30, em Pinhal do Cabedal, freguesia de Castelo, concelho de Sesimbra; outrossim que não é proprietária de qualquer outro prédio confinante com os anteriormente identificados;

§ Que, no artigo 51.º, n.º 2, alínea b), da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto está contemplada a isenção do Imposto sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e de Imposto do Selo (IS), para a aquisição de prédio rústico confinante com prédio da mesma natureza, propriedade do adquirente, se a aquisição contribuir para melhorar a estrutura fundiária da exploração;

§ Que, de acordo com o n.º 3, do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, a isenção prevista naquela alínea é reconhecida pelo chefe do serviço de finanças, a requerimento do interessado, apresentado nos termos e prazo previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Código do IMT, acompanhado de parecer do município territorialmente competente que a fundamente, o qual deve ser solicitado pelo interessado;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Que, em harmonia ao disposto no n.º 5 do citado artigo 51.º, a verificação e declaração da isenção previstas na alínea b), do n.º 2 do mesmo artigo, depende da apresentação dos documentos suscetíveis de demonstrar os pressupostos das mesmas, designadamente:

a) Documento comprovativo de que o requerente é titular do direito de propriedade de prédio rústico confinante do que pretende adquirir, nos casos previstos na alínea b) do n.º 2, dispensável sempre que esse facto possa ser verificado em face de elementos existentes no serviço de finanças;

b) Parecer da DRAP territorialmente competente no sentido de que, nos casos previstos na alínea b) do n.º 2, a junção ou aquisição do prédio confinante contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração ou, nos casos previstos na alínea d) do n.º 2, que o fracionamento da unidade predial ou de exploração agrícola não acarreta inconvenientes;

§ Que a requerente apresentou caderneta predial emitida pelo Serviço de Finanças de Reguengos de Monsaraz, em 13/03/2018 e certidão permanente com o código de acesso PP-1628-61834-071104-003291, válida até 11/10/2018, referentes ao prédio rústico denominado “Carapetal”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 358, da seção 014, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 3291, com a área de 1,975000ha, comprovativos de que é titular do direito de propriedade sobre o mesmo;

§ Que o prédio rústico denominado “Carapetal”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 20, da seção 014, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, com a área de 0,450000 hectares (4.500 m²), propriedade de José Luis Calaco Bordalo, contribuinte fiscal n.º 104403020, residente na Rua do Parque do Cabedal, n.º 30, em Pinhal do Cabedal, freguesia de Castelo, concelho de Sesimbra, que a requerente pretende adquirir é confinante com o prédio da requerente supraidentificado;

§ Que a requerente apresenta parecer favorável à isenção de IMT e IS da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, datado de 29 de março de 2018, cujo teor ora se transcreve:

Analisado o requerimento apresentado por **Maria Josefina Carrapato dos Santos Calaco**, para efeitos de **isenção de IMT (Imposto Municipal Sobre Transações Onerosas de Imóveis) e I.S. (Imposto de Selo), na aquisição do prédio rústico denominado “Carapetal”, inscrito na matriz sob o art.º 20, da seção 014, com a área de 0,4500ha**, confinante com o prédio denominado “Carapetal”, inscrito na matriz sob o art.º 358 da seção 14, com a área de 1,9750ha, do qual a requerente é proprietária, ambos situados na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, da qual resultará um **emparcelamento com a área global de 2,4250h, aquisição esta que consideramos contribuir para melhorar a estrutura fundiária da exploração da requerente**, por conseguinte enquadrável na b) do n.º 5 conjugada com a alínea b) do n.º 2 do art.º 51 da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto, tendo sido levada em consideração o respeito pelo cumprimento da área mínima da exploração do vendedor, e da área máxima da exploração final resultante desta operação, uma vez que ambos declaram não dispor de outros prédios contíguos aos acima referidos, pelo que **esta Direção Regional é de parecer favorável à isenção de I.M.T. e de I.S.**

§ Que, face ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Reguengos de Monsaraz e tendo em conta a localização do prédio a adquirir pela requerente, o mesmo se enquadra, na Planta de Ordenamento, na categoria de Espaços Agrícola Preferencial e confronta a sul com a EN 256 e na Planta de Condicionantes, com incidência total em área da Reserva Agrícola Nacional, confrontando com áreas da servidão da EN 256, sem outras incidências em áreas de qualquer outra servidão ou restrição de utilidade pública;

§ O teor do Parecer Jurídico N.º 01/JUA-MS/2018, de 11 de abril, em que se preconiza a emissão de parecer favorável à isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto do Selo, resultante da aquisição do prédio rústico, uma vez que foram apresentados pela requerente os documentos previstos nas alíneas a) e b), do n.º 5 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto e atento o teor dos mesmos;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intinsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

DETERMINA,

a) A emissão de parecer favorável à isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto do Selo, resultante da aquisição por parte da requerente, do prédio rústico denominado “Carapetal”, inscrito na matriz sob o art.º 20, da seção 014, com a área de 0,4500ha, confinante com o prédio denominado “Carapetal”, inscrito na matriz sob o art.º 358 da seção 14, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 3291, com a área de 1,9750ha, do qual a requerente é proprietária, ambos situados na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, de acordo com o previsto no n.º 3, do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, conjugado com a alínea b), do n.º 2, do mesmo artigo;

b) A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira reunião ordinária a realizar após a data da sua prolação;”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 31/GP/2018; -----

----- b) Ratificar e confirmar o Despacho n.º 02/GP/2018, de 11 de abril, prolatado pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, que determina a emissão de parecer favorável à isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto do Selo, resultante da aquisição por parte da requerente, do prédio rústico denominado “Carapetal”, inscrito na matriz sob o art.º 20, da seção 014, com a área de 0,4500ha, confinante com o prédio denominado “Carapetal”, inscrito na matriz sob o art.º 358 da seção 14, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 3291, com a área de 1,9750ha, do qual a requerente é proprietária, ambos situados na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, de acordo com o previsto no n.º 3, do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, conjugado com a alínea b), do n.º 2, do mesmo artigo, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; ----- c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e ao Balcão Único, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Minuta do Protocolo de Colaboração entre a Direção-Geral do Património Cultural e o Município de Reguengos de Monsaraz para atualização do inventário do património classificado e em vias de classificação

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 32/GP/2018, por si firmada em 18 de abril de 2018, referente à minuta do Protocolo de Colaboração entre a Direção-Geral do Património Cultural e o Município de Reguengos de Monsaraz para atualização do inventário do património classificado e em vias de classificação, cujo teor ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 32/GP/2018

MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL E O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ PARA ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DO PATRIMÓNIO CLASSIFICADO E EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO

Considerando:

§ Que, de acordo com o artigo 3.º, n.º 3 da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, o conhecimento, o estudo, a proteção, a valorização e a divulgação do património cultural constituem um dever da Administração Central e das autarquias locais, nomeadamente através do seu inventário, registo, partilha de informação e divulgação;

§ Que a Direção-Geral do Património Cultural, doravante designada pelo acrónimo DGPC, tem como missão assegurar a gestão, a salvaguarda, a valorização, a conservação e o restauro dos bens que integram o património cultural imóvel;

§ Que a competência para a classificação de bens imóveis como de interesse municipal está legalmente conferida aos municípios;

§ Que, em harmonia ao disposto na alínea t), do n.º 1, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete às câmaras municipais, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

§ Que a DGPC está a proceder à atualização do inventário do património imóvel, classificado e em vias de classificação, incluindo informação temática e geográfica, que possibilite a respetiva caracterização patrimonial e disponibilização pública numa plataforma web;

§ Que, nesta senda, a DGPC apresentou ao Município de Reguengos de Monsaraz uma proposta de parceria que tem como objeto a partilha de informação entre as duas entidades sobre o património cultural imóvel classificado, ou em vias de classificação, situado no município de Reguengos de Monsaraz;

§ Que através da parceria proposta o Município de Reguengos de Monsaraz fica comprometido a facultar à DGPC a cartografia digital do concelho de Reguengos de Monsaraz e a DGPC obriga-se posteriormente a proceder à delimitação dos imóveis classificados e em vias de classificação, bem como das respetivas zonas gerais de proteção e zonas especiais de proteção, disponibilizando toda a informação no sítio da Internet da DGPC;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Direção-Geral do Património Cultural e o Município de Reguengos de Monsaraz, com o objetivo de proceder-se à atualização do inventário do património classificado e em vias de classificação, a qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;

b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo de Colaboração, em harmonia ao preceituado na alínea b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e ao Serviço de Cultura, todos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.

----- Outrossim, a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Direção-Geral do Património Cultural e o Município de Reguengos de Monsaraz, que ora se transcreve: -----

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL E A CÂMARA MUNICIPAL DE _____

Considerando que:

De acordo com a Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, o conhecimento, o estudo, a proteção, a valorização e a divulgação do património cultural constituem um dever da Administração Central e das autarquias locais, nomeadamente através do seu inventário, registo, partilha de informação e divulgação;

A Direção-Geral do Património Cultural tem como missão assegurar a gestão, a salvaguarda, a valorização, a conservação e o restauro dos bens que integram o património cultural imóvel;

A competência para a classificação de bens imóveis como de interesse municipal está legalmente conferida às câmaras municipais;

A Direção-Geral do Património Cultural está a proceder à atualização do inventário do património imóvel, classificado e em vias de classificação, incluindo informação temática e geográfica, que possibilite a respetiva caracterização patrimonial e disponibilização pública numa plataforma web, em cumprimento das suas atribuições no domínio de inventário, classificação, estudo e proteção do património cultural imóvel;

A Direção-Geral do Património Cultural e a Câmara Municipal de _____ pretendem instituir e consolidar uma colaboração mútua no âmbito das respetivas atribuições no domínio do património cultural, designadamente quanto a imóveis classificados ou em vias de classificação:

entre

A Direção-Geral do Património Cultural, pessoa coletiva n.º 600 084 914, com sede no Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, neste ato representada pela sua Diretora-Geral, arquiteta Paula Araújo da Silva, adiante designada por DGPC;

e

A Câmara Municipal de _____ pessoa coletiva n.º _____, com sede na _____, _____-_____, neste ato representada pelo seu Presidente, _____, adiante designada por CM_____.

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem como objeto a partilha de informação entre a DGPC e a CM_____ sobre o património cultural imóvel classificado, ou em vias de classificação, situado no município de _____, com os seguintes fins:

- Reforçar a cooperação institucional entre as duas entidades, visando a proteção e valorização dos imóveis classificados ou em vias de classificação;
- Integrar os imóveis classificados de interesse municipal no inventário dos imóveis classificados;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- c) *Integrar os dados nos sistemas de informação geográfica da DGPC e divulgá-los na sua página eletrónica;*
- d) *Criar novos instrumentos que permitam uma eficiente gestão do património cultural imóvel, tomando mais eficaz o relacionamento institucional entre as partes.*

Cláusula 2.^a Obrigações da DGPC

A DGPC compromete-se a:

- a) *Facultar à segunda Outorgante os dados atualizados constantes do Sistema de Informação Geográfica relativos ao património imóvel situado no município de _____, classificado ou em vias de classificação, incluindo as respetivas zonas gerais e especiais de proteção e as zonas non aedificandi;*
- b) *Autorizar a segunda Outorgante a utilizar a informação referida na alínea anterior, para efeitos de divulgação pública;*
- c) *Disponibilizar à segunda Outorgante uma ficha de caracterização de imóvel, sob a forma de documento digital.*

Cláusula 3.^a Obrigações da CM_____

1. A CM_____ compromete-se a:

- a) *Fornecer à DGPC a cartografia digital atualizada, e homologada, do município de _____ respeitante às áreas onde se encontrem inscritos imóveis, conjuntos, monumentos e sítios classificados ou em vias de classificação, respetivas zonas de proteção, passeios, números de polícia e nomes de via;*
- b) *Disponibilizar informação atualizada no âmbito da classificação de interesse municipal, sob a forma de uma ficha de caracterização de imóvel;*
- c) *Ceder informação atualizada, sempre que sejam introduzidas alterações nos dados referidos nas alíneas anteriores;*
- d) *Não modificar os dados enviados pela DGPC.*

Feito em dois exemplares, ficando um em poder de cada uma das partes.

_____, ____ de _____ de _____

PELA DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL

(Arquiteta Paula Araújo da Silva, Diretora-Geral)

PELA CÂMARA MUNICIPAL DE _____

(_____, Presidente)™

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 32/GP/2018; -----

----- b) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Direção-Geral do Património Cultural e o Município de Reguengos de Monsaraz, com o objetivo de proceder-se à atualização do inventário do património



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

classificado e em vias de classificação, a qual se encontra anexa à proposta e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos; -----

---- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo de Colaboração, em harmonia ao preceituado na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais; ----- d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e ao Serviço de Cultura, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Tomada de Posição sobre a ligação ferroviária Sines/Caia – troço Évora/Caia

---- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 33/GP/2018, por si firmada em 18 de abril de 2018, referente à tomada de posição sobre a ligação ferroviária Sines/Caia – troço Caia/Évora, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 33/GP/2018

TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE A LIGAÇÃO FERROVIÁRIA SINES-CAIA – TROÇO ÉVORA-CAIA

Considerando:

- *Que, de acordo com a informação disponibilizada pela Infraestruturas de Portugal, S.A., foi aprovado projeto de ligação transfronteiriça Évora-Elvas/Caia (fronteira espanhola), que integra o eixo ferroviário de mercadorias Sines-Elvas-Madrid-Paris;*
- *Que a concretização deste projeto se reveste de extrema importância na ligação aos Portos do Sul do País à rede ferroviária, nomeadamente com a ligação a Badajoz, potenciando o aumento da capacidade exportadora de mercadorias do País;*
- *Que o sobredito Projeto de investimento, não inclui um cais de carga na área de intervenção dos municípios de Alandroal, Borba, Estremoz, Vila Viçosa, Sousel, Redondo e Reguengos de Monsaraz;*
- *Que a inexistência de um cais para carga de mercadorias na área destes seis municípios contribuirá para um desgaste das rodovias que ligam estas localidades, pois as estradas facilmente se danificarão com o transporte de mercadorias a ser efetuado para outro cais de embarque;*
- *A inelutável importância que a produção de vinhos e dos mármoreos representam para esta sub-região e que o seu elevado potencial exportador justifica, de modo inequívoco, a inclusão de um cais de carga na área da intervenção dos referidos municípios, até como forma de serem compensados pelo simples atravessar do seu território;*
- *O traçado da ferrovia e articulando-o com a rodovia existente, torna-se lógico e adequada a solução da construção do referido cais de carga no concelho de Alandroal, mais concretamente onde os dois traçados são paralelos e próximos, de modo a reduzir custos, compatíveis com o valor do investimento total, porquanto a segunda Estação técnica prevista no projeto, além de se situar na zona proposta, já tem acessibilidades e outros custos assumidos;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O Município de Reguengos de Monsaraz, a que se associam os municípios de Alandroal, Borba, Estremoz, Vila Viçosa, Sousel, Redondo, manifestam a sua total discordância pelo projeto da ligação transfronteiriça Évora-Elvas/Caia, por não prever um cais de carga na área de intervenção destes seis municípios, investimento este que consideram consubstanciar um forte contributo para o desenvolvimento desta região em vários níveis e para o combate ao envelhecimento da população do Alentejo, pelo que se propõe:

a) Realizar todos os esforços junto da tutela para a inclusão neste projeto do referido cais de carga, quer por uma razão de coerência territorial, quer pelo impacto positivo de reforço da coesão económica e social, apresentada pela Unidade de Missão para a Valorização do Interior do País;

b) Remeter a Sua Excelência, Sr. Ministro das Infraestruturas, Dr. Pedro Marques a deliberação que recair sobre a presente proposta e solicitar uma reunião de trabalho a fim dos municípios supraidentificados exporem a sua proposta por a considerarem positiva e exequível com custos bastante reduzidos e de grande importância para a região;

c) Remeter, igualmente, a deliberação que recair sobre a presente proposta, à Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, para apresentação da presente tomada de posição na próxima sessão da Assembleia Municipal que tiver lugar após a realização da presente reunião da Câmara Municipal."

----- Tomou a palavra a senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para frisar estar o Partido Social Democrata ao lado da posição apresentada à Câmara Municipal sobre a ligação ferroviária Sines/Caia – troço Évora – Caia. -----

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 33/GP/2018; -----

b) Realizar todos os esforços junto da tutela para a inclusão no projeto de ligação transfronteiriça Évora-Elvas/Caia (fronteira espanhola), que integra o eixo ferroviário de mercadorias Sines-Elvas-Madrid-Paris, de um cais de carga na área de intervenção dos municípios de Alandroal, Borba, Estremoz, Vila Viçosa, Sousel, Redondo e Reguengos de Monsaraz, quer por uma razão de coerência territorial, quer pelo impacto positivo de reforço da coesão económica e social, apresentada pela Unidade de Missão para a Valorização do Interior do País; -----

----- c) Remeter a Sua Excelência, Senhor Ministro das Infraestruturas, Dr. Pedro Marques, a presente deliberação e solicitar uma reunião de trabalho a fim dos municípios supraidentificados exporem a sua proposta por a considerarem positiva e exequível com custos bastante reduzidos e de grande importância para a região; -----

----- d) Remeter, igualmente, a presente deliberação à Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, para apresentação da presente tomada de posição na próxima sessão da Assembleia Municipal que tiver lugar após a realização da presente reunião da Câmara Municipal. -----

Projeto de alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 34/VP/2018, firmada pela senhora Vice – Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em 18 de abril de 2018, referente ao projeto de alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

"GABINETE DA VICE - PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 34/VP/2018

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

- Que o Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado pela Assembleia Municipal na sessão ordinária realizada em 30 de abril de 2013, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária realizada em 03 de abril de 2013, tem uma importância social que é sobejamente assinalável e se encontra espelhada no seu preâmbulo;

- Que, posteriormente à sua elaboração, foi o citado Regulamento objeto de três alterações, sendo a sua redação atualmente em vigor desde 24 de junho de 2017, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 27 de abril de 2017, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária realizada em 15 de março de 2017;

- Que o Serviço de Ação Social apresentou algumas sugestões e observações que conduzem à necessidade de se procederem aos ajustamentos adequados ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz;

- Que as normas relativas à atribuição dos benefícios previstas no Regulamento em apreço, aplicáveis a muitos beneficiários de Cartão, e demais normas aí previstas, têm que ser claras e o mais objetivas possíveis, sem deixarem margem para dúvidas ao munícipe ou ao técnico que analisa um pedido de atribuição de Cartão;

- Que se visa, igualmente, alterar o sobredito Regulamento, no seu artigo 7.º, para introduzir novos benefícios aos titulares do Cartão Social do Município, nomeadamente, o benefício resultante de eventuais parcerias que o Município estabeleça com empresas, comerciantes e ou prestadores locais, de modo a que aqueles possam usufruir de descontos em produtos e serviços;

- Que, por deliberação da câmara municipal tomada na sua reunião ordinária realizada em 28 de março de 2018, foi aprovado dar início ao procedimento de alteração do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

- Que, tendo sido publicitado o Edital com o início do procedimento na Internet, na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz e afixado nos locais de estilo, em 29 de março de 2018, não se verificou a constituição de interessados no procedimento, não tendo, por conseguinte, sido apresentados quaisquer contributos e ou sugestões, pelo que se elaborou uma proposta de alteração ao citado Regulamento municipal;

Somos ao propor ao Executivo Municipal:

a) a aprovação do Projeto de Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, e alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;

b) a submissão do referido Projeto de Regulamento a consulta pública, uma vez que a natureza da matéria o justifica, pelo período de trinta dias, para recolha de sugestões, procedendo-se à sua publicação na 2.ª Série do Diário da República e na Internet, na



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, ao abrigo do disposto no artigo 101.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; e,

c) que seja determinado ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, a minuta do projeto de alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que ora se transcreve: -----

“PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Nota Justificativa

Em 22 de maio de 2013, foi publicado em Edital afixado nos lugares do costume do Concelho de Reguengos de Monsaraz, o Regulamento de Atribuição do Cartão Solidário, aprovado pela Assembleia Municipal na sessão ordinária realizada em 30 de abril de 2013, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária realizada em 03 de abril de 2013.

O sobredito Regulamento já sofreu três alterações. A primeira alteração ocorreu no ano de 2013, por uma questão de legalidade, passando a denominar-se por “Regulamento de atribuição do cartão social do município de Reguengos de Monsaraz”. Por sua vez, a segunda alteração ocorreu no ano de 2015, justificada pela necessidade de abranger um maior número de beneficiários, e com a necessidade de introduzir outros benefícios, de forma a dar resposta às necessidades concretas dos municípios mais carenciados e com necessidades de apoio social de emergência. A terceira e última alteração foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 27 de abril de 2017, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária realizada em 15 de março de 2017, considerando a necessidade de alterar o conceito de rendimento mensal per capita e a sua fórmula de cálculo e, bem assim, de acrescentar a comparticipação nas despesas efetuadas com exames médicos, desde que devidamente comprovadas.

Com as alterações executadas, procedeu-se ainda à adaptação do presente Regulamento à legislação em vigor, designadamente, ao Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A última alteração encontra-se vigente desde o dia 24 de junho de 2017.

Por sua vez, um dos fundamentos que está na base da presente alteração regulamentar, é a introdução de um novo benefício para quem for detentor do Cartão Social, resultante de eventuais parecerias que o Município estabeleça com empresas, comerciantes e ou prestadores locais, de modo a que aqueles possam usufruir de descontos em produtos e serviços, podendo constituir uma grande mais-valia a nível económico, de saúde e bem-estar para os municípios.

Outro dos aspetos fundamentais da presente alteração regulamentar é a redefinição do conceito de indivíduos ou agregados familiares em situação de carência socioeconómica, passando a prever-se a possibilidade de atribuição do cartão também aos municípios que possuam habitação própria ou permanente, possuam outros bens imóveis, urbanos ou rústicos mas que não tenham rendimentos declarados, na tentativa de abranger todas as pessoas que estão, efetivamente, em situação de carência socioeconómica, independentemente de serem proprietários, comproprietários ou de terem direito a uma quota parte de um prédio, por motivo de herança, mas que não retiram daí quaisquer rendimentos, sendo, por vezes, um agravante no seu orçamento familiar.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Outrossim, proceder-se-á à eliminação, a nível dos benefícios na área da saúde, da cedência das ajudas técnicas, legalmente denominadas por “produtos de apoio”, pelo simples facto de existir na comunidade uma oferta ao mesmo nível, com regulamentação própria, promovida através de uma parceria entre várias entidades, entre as quais, o Município de Reguengos de Monsaraz.

Por outro lado, o Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, responsável pelo recebimento dos requerimentos, instrução do processo e pela elaboração de proposta para atribuição do cartão social tem verificado algumas lacunas e a existência de conceitos indeterminados no presente Regulamento que têm dificultado aspetos práticos do processo, que convém ficar clarificados; outrossim, há aspetos a clarificar no Regulamento, sendo necessário fazer os respetivos ajustamentos.

Fazendo uma ponderação dos custos e dos benefícios das medidas projetadas, conforme prevê o artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, verifica-se que os benefícios decorrentes da atribuição do cartão social afiguram-se como potencialmente superiores aos custos que lhe estão associados, pois a implementação de políticas sociais locais emerge como uma necessidade na atuação ao nível da criação de proteção social, para a erradicação de fenómenos de pobreza e exclusão social.

Através da Rede Social e na sequência do Diagnóstico Social 2009, realizado sobre a realidade do concelho de Reguengos de Monsaraz, foram diagnosticadas situações de maior vulnerabilidade aos fenómenos de pobreza e exclusão social, de famílias em situação de carência. Por outro lado, o envelhecimento da população tem adquirido nos últimos anos uma crescente relevância. A notoriedade destas questões faz com que o Município de Reguengos de Monsaraz centre a sua preocupação nas questões ligadas ao apoio social e à velhice. Foi esta a fundamentação que esteve na génese da criação do Cartão Social do Município, e que se mantém, surgindo como elemento dinamizador para colmatar as necessidades da população idosa e das famílias carenciadas do Concelho de Reguengos de Monsaraz, cumprindo-se, assim, uma das atribuições que, em matéria de ação social, estão cometidas aos municípios (artigo 23.º, n.º 2, alínea h), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

Além do mais, estabelece o artigo 33.º, n.º 1, alínea v), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situações de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da Administração Central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes do Regulamento Municipal.

Assim, após aprovação em reunião de Câmara Municipal, o presente Projeto de Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município será submetido a consulta pública para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

Artigo 1.º

Alterações ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz

Os artigos 4.º, 6.º, 7.º, 9.º, 10.º, 19.º, 24.º, 25.º e 39.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

(...)



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

(...)

a)(...);

b)(...);

c)(...);

d)(...);

e) Indivíduos ou agregados familiares em situação de carência socioeconómica - aqueles que possuam um rendimento mensal per capita igual ou inferior ao valor entre de 60% a 80% do indexante de apoios sociais fixado pela Segurança Social (valor que poderá sofrer a respetiva atualização anual), a determinar anualmente pela Câmara Municipal. Se estes candidatos tiverem habitação própria ou permanente, possuam outros bens imóveis, rústicos ou urbanos, e que não obtenham rendimentos declarados, também poderão ser considerados em situação de carência socioeconómica.

Artigo 6.º

(...)

(...)

$R = (RF - D) / (12 \times N)$ em que:

$R =$ (...)

RF = Rendimento anual ilíquido do agregado familiar, excluindo o valor de eventuais penhoras de rendimentos existentes à data do pedido que não tenham origem na prática de factos ilícitos criminais.

$D =$ (...)

$N =$ (...)

Artigo 7.º

(...)

1. (...):

a)(...);

b)(...);

c)(...);

d)(...);

2. Os beneficiários do Cartão Social do Município poderão ainda usufruir de descontos em produtos e ou serviços prestados por estabelecimentos ou prestadores de serviços locais que tenham celebrado ou venham a celebrar Protocolos de Cooperação com o Município de Reguengos de Monsaraz, estando a informação alusiva às entidades aderentes e produtos e serviços passíveis de descontos devidamente publicitada no sítio da internet www.cm-reguengos-monsaraz.pt, sendo a mesma entregue a cada titular do Cartão Social do Município.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

3. (anterior redação do n.º 2).

4. (anterior redação do n.º 3).

5. (anterior redação do n.º 4).

Artigo 9.º

(...)

1. Aos titulares do Cartão Social do Múncipe é atribuído, na área da habitação, apoio de mão-de-obra e/ou materiais, para serviços e/ou reparações na residência permanente, com a respetiva licença de utilização válida ou recibo de arrendamento, nos casos aplicáveis, nas seguintes áreas:

a) Eletricidade – designadamente, substituição de lâmpadas, interruptores e outras reparações de instalações elétricas;

b) (...);

c) Arranjos de serralharia – designadamente, mudança ou arranjo de fechaduras;

d) Intervenções diversas de bricolage – designadamente, colocação de silicone em louças, colocação de puxadores, colar cadeiras, mesas ou outro mobiliário;

e) Outras reparações, nomeadamente, reparação em paredes, coberturas, pavimentos, tetos e construção de rampas.

2. (...).

3. (...).

4. (...).

Artigo 10.º

(...)

1. (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (revogado).

2. (...).

3. (...).

4. Nas despesas com saúde, deverão os respetivos comprovativos ser entregues no Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz e a comparticipação será paga, no mês imediatamente a seguir à decisão de atribuição do benefício, pessoalmente ao respetivo titular do benefício ou a um representante, em caso de impedimento daquele, devidamente comprovado, devendo os mesmos deslocarem-se, para este efeito, à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património, do Município de Reguengos de Monsaraz.

5. Os comprovativos poderão ser entregues durante o ano a que disserem respeito ou, no caso das despesas efetuadas durante o mês de dezembro, até ao dia 10 do mês de janeiro do ano seguinte.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Artigo 19.º

(...)

1. (...):

a) (...);

b) A alteração ou transferência de residência para fora da área do Município de Reguengos de Monsaraz, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, designadamente, por doença prolongada;

c) (...);

d) (...).

2. (...).

3. (...).

Artigo 24.º

(...)

1. A medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um mês e uma duração máxima de seis meses.

2. O beneficiário do Cartão Social só poderá voltar a participar na medida de ocupação em atividades de interesse municipal, findo o prazo de três meses contados da data do termo da sua participação, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados.

Artigo 25.º

(...)

1. (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) (...);

g) (...);

h) Obras municipais;

i) (redação da anterior alínea h)).

2. Independentemente da área de ocupação, os beneficiários desta medida não podem substituir atividades usualmente desempenhadas por trabalhadores ou profissionais sob a orientação e direção do Município de Reguengos de Monsaraz.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Artigo 39.º

(...)

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente regulamento serão dirimidas e/ou integradas por deliberação do órgão executivo municipal, mediante apresentação de proposta do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada, exarada sobre informação dos serviços competentes.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

As alterações agora introduzidas entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, conforme o disposto nos artigos 139.º e 140.º do CPA, após a sua aprovação pela Assembleia Municipal, devendo também ser publicadas na página do Município e afixadas mediante Edital nos lugares públicos do costume.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 34/VP/2018; -----

----- b) Aprovar o Projeto de Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, e alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se encontra anexo à Proposta n.º 34/VP/2018, supra transcrito, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Submeter o referido Projeto de Regulamento a consulta pública, uma vez que a natureza da matéria o justifica, pelo período de trinta dias, para recolha de sugestões, procedendo-se à sua publicação na 2.ª Série do Diário da República e na Internet, na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, ao abrigo do disposto no artigo 101.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----

----- d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos necessários procedimentos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Interdição de construção e utilização do anexo existente para instalação de animal no logradouro do prédio sito na Rua Velha, n.º 23, em Caridade

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 35/VP/2018, firmada pela senhora Vice – Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em 18 de abril de 2018, referente à interdição de construção e utilização do anexo existente para instalação de animal no logradouro do prédio sito na Rua Velha, n.º 23, em Caridade; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 35/VP/2018



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

INTERDIÇÃO DE CONSTRUÇÃO E UTILIZAÇÃO DO ANEXO EXISTENTE PARA INSTALAÇÃO DE ANIMAL NO LOGRADOURO DO PRÉDIO SITO NA RUA VELHA, N.º 23, EM CARIDADE

Considerando que:

- Na sequência da vistoria efetuada no dia 13 de março de 2018, pelo médico veterinário municipal e dois fiscais municipais, motivada por uma queixa escrita sobre alegados maus tratos a um canídeo, que estaria permanentemente fechado numa antiga pocilga localizada no logradouro do prédio sito na Rua Velha, n.º 23, em Caridade e a ganir permanentemente, verificou-se que o referido espaço, utilizado como alojamento para o referido animal, se encontrava limpo e em bom estado de conservação;

- Porém, no que toca ao acolhimento do animal no enquadramento da família, confirmou-se que o mesmo se encontrava em regime de permanência naquele espaço e a ganir permanentemente;

- A proprietária do animal e do prédio sito na Rua Velha, n.º 23, em Caridade, é a senhora Maria;

- O veterinário municipal propõe no Relatório de Vistoria, datado de 13 de março de 2018, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para proceder à retirada imediata do animal do espaço onde se encontra (antiga pocilga localizada no logradouro do prédio sito na Rua Velha, n.º 23, em Caridade), aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 115.º do Regime Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951;

- O artigo 115.º do Regime Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, na sua redação atualizada, estipula que as instalações para alojamento de animais somente poderão ser consentidas nas áreas habitadas ou suas imediações quando construídas e exploradas em condições de não originarem, direta ou indiretamente, qualquer prejuízo para a salubridade e conforto das habitações. Os anexos para alojamento de animais domésticos construídos nos logradouros dos prédios, quando expressamente autorizados, não poderão ocupar mais do que 1/15 da área destes logradouros.

- O parágrafo único do citado artigo 115.º refere o seguinte: as câmaras municipais poderão interditar a construção ou utilização de anexos para instalação de animais nos logradouros ou terrenos vizinhos dos prédios situados em zonas urbanas quando as condições locais de aglomeração de habitações não permitirem a exploração desses anexos sem risco para a saúde e comodidade dos habitantes;

- Os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados, nomeadamente, sobre o sentido provável desta, atento o disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo;

Somos ao propor ao Executivo Municipal:

a) Que delibere, nos termos do disposto no artigo 115.º, do Regime Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, na sua redação atualizada, concordar com o Relatório de Vistoria do Médico Veterinário Municipal, datado de 13 de março de 2018, considerando-se que o animal se encontra em regime de permanência numa antiga pocilga localizada no logradouro do prédio sito na Rua de Évora, n.º 52, em Caridade, sem acolhimento no enquadramento da família, a ganir permanentemente, facto que coloca em risco o bem-estar do animal e a comodidade das habitações vizinhas e respetivos habitantes, o que motivará a decisão de interdição da construção e utilização interdição da construção de anexos e utilização do anexo existente para instalação de animal no referido logradouro, com a retirada imediata do animal do local em apreço;

b) Notificar a Senhora Maria, residente na Rua Velha, n.º 23, em Caridade, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para, em sede de audiência dos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

interessados escrita, e num prazo de 10 dias úteis, dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de decisão de interdição da construção de anexos e utilização do anexo existente para instalação de animal no referido logradouro, com a retirada imediata do animal do local em apreço;

c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 35/VP/2018; -----

----- b) Nos termos do disposto no artigo 115.º do Regime Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, na sua redação atualizada, concordar com o Relatório de Vistoria do Médico Veterinário Municipal, datado de 13 de março de 2018, considerando-se que o animal se encontra em regime de permanência numa antiga pocilga localizada no logradouro do prédio sito na Rua de Évora, n.º 52, em Caridade, sem acolhimento no enquadramento da família, a ganir permanentemente, facto que coloca em risco o bem-estar do animal e a comodidade das habitações vizinhas e respetivos habitantes, o que motivará a decisão de interdição da construção de anexos e da utilização do anexo existente para instalação de animal no referido logradouro, com a retirada imediata do animal do local em apreço; -----

----- c) Notificar a Senhora Maria, residente na Rua Velha, n.º 23, em Caridade, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para, em sede de audiência dos interessados escrita, e num prazo de 10 dias úteis, dizer o que se lhe oferecer sobre a decisão de interdição da construção de anexos e utilização do anexo existente para instalação de animal no referido logradouro, com a retirada imediata do animal do local em apreço; ----- d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Interdição de construção e utilização do anexo existente para instalação de animal no logradouro do prédio sito na Urbanização Ferragial dos Fernandes, n.º 3, em São Marcos do Campo

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 36/VP/2018, firmada pela senhora Vice – Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em 18 de abril de 2018, referente à interdição de construção e utilização do anexo existente para instalação de animal no logradouro do prédio sito na Urbanização Ferragial dos Fernandes, n.º 3, em São Marcos do Campo; proposta cujo teor ora se transcreve: ---

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 36/VP/2018



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

INTERDIÇÃO DE CONSTRUÇÃO E UTILIZAÇÃO DO ANEXO EXISTENTE PARA INSTALAÇÃO DE ANIMAL NO LOGRADOURO DO PRÉDIO SITO NA URBANIZAÇÃO FERREGIAL DOS FERNANDES, N.º 3, EM SÃO MARCOS DO CAMPO

Considerando que:

- Na sequência da vistoria efetuada no dia 13 de março de 2018, pelo médico veterinário municipal e dois fiscais municipais, motivada por uma queixa escrita sobre alegados maus tratos a dois canídeos, que estariam permanentemente fechados num pequeno canil localizado no logradouro do prédio sito na Urbanização Ferregial dos Fernandes, n.º 3, em São Marcos do Campo, propriedade do senhor Nelson Manuel Ferreira Almeida, verificou-se a inexistência de maus tratos;

- Porém, no que toca ao acolhimento do animal no enquadramento da família, confirmou-se que o mesmo se encontrava em regime de permanência naquele espaço, facto que coloca o bem-estar dos animais e a tranquilidade dos vizinhos;

- Das averiguações efetuadas foi possível apurar que existe apenas um animal registado, na base de dados da União das Freguesias de Campo e Campinho, em nome do senhor Nelson Manuel Ferreira Almeida, residente na Rua A - Bairros Novos, n.º 13, em São Marcos do Campo;

- O veterinário municipal propõe no Relatório de Vistoria, datado de 13 de março de 2018, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para proceder à retirada imediata do animal do espaço onde se encontra (pequeno canil ao fundo do logradouro), aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 115.º do Regime Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951;

- O artigo 115.º do Regime Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, na sua redação atualizada, estipula que as instalações para alojamento de animais somente poderão ser consentidas nas áreas habitadas ou suas imediações quando construídas e exploradas em condições de não originarem, direta ou indiretamente, qualquer prejuízo para a salubridade e conforto das habitações. Os anexos para alojamento de animais domésticos construídos nos logradouros dos prédios, quando expressamente autorizados, não poderão ocupar mais do que 1/15 da área destes logradouros.

- O parágrafo único do citado artigo 115.º refere o seguinte: as câmaras municipais poderão interditar a construção ou utilização de anexos para instalação de animais nos logradouros ou terrenos vizinhos dos prédios situados em zonas urbanas quando as condições locais de aglomeração de habitações não permitirem a exploração desses anexos sem risco para a saúde e comodidade dos habitantes;

- Os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados, nomeadamente, sobre o sentido provável desta, atento o disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo;

Somos ao propor ao Executivo Municipal:

a) Que delibere, nos termos do disposto no artigo 115.º, do Regime Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, na sua redação atualizada, concordar com o Relatório de Vistoria do Médico Veterinário Municipal, datado de 13 de março de 2018, considerando-se que animal se encontra em regime de permanência num pequeno canil tapado com um pano no fundo do quintal do prédio sito na Urbanização Ferragial dos Fernandes, n.º 3, em São Marcos do Campo, sem acolhimento no enquadramento da família, facto que coloca em risco o bem-estar do animal e a comodidade das habitações vizinhas e respetivos habitantes, o que motivará a decisão de interdição da construção e utilização interdição



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

da construção de anexos e utilização do anexo existente para instalação de animal no referido logradouro, com a retirada imediata do animal do local em apreço;

b) Notificar o senhor Nelson Manuel Ferreira Almeida, residente na Rua A-Bairros Novos, n.º 13, em São Marcos do Campo, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para, em sede de audiência dos interessados escrita, e num prazo de 10 dias úteis, dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de decisão de interdição da construção de anexos e utilização do anexo existente para instalação de animal no referido logradouro, com a retirada imediata do animal do local em apreço;

c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 36/VP/2018; -----

----- b) Nos termos do disposto no artigo 115.º, do Regime Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, na sua redação atualizada, concordar com o Relatório de Vistoria do Médico Veterinário Municipal, datado de 13 de março de 2018, considerando-se que animal se encontra em regime de permanência num pequeno canil tapado com um pano no fundo do quintal do prédio sito na Urbanização Ferragial dos Fernandes, n.º 3, em São Marcos do Campo, sem acolhimento no enquadramento da família, facto que coloca em risco o bem-estar do animal e a comodidade das habitações vizinhas e respetivos habitantes, o que motivará a decisão de interdição da construção de anexos e da utilização do anexo existente para instalação de animal no referido logradouro, com a retirada imediata do animal do local em apreço; ----- c) Notificar o senhor Nelson Manuel Ferreira Almeida, residente na Rua A-Bairros Novos, n.º 13, em São Marcos do Campo, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para, em sede de audiência dos interessados escrita, e num prazo de 10 dias úteis, dizer o que se lhe oferecer sobre a decisão de interdição da construção de anexos e utilização do anexo existente para instalação de animal no referido logradouro, com a retirada imediata do animal do local em apreço; ----- d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Atribuição do Cartão Social do Município

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 37/VP/2018, firmada pela senhora Vice – Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em 18 de abril de 2018, referente à atribuição do Cartão Social do Município; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 37/VP/2018



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

- a) ter idade igual ou superior a 65 anos;
- b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;
- c) ser reformado(a) por invalidez;
- d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 6 (seis) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. Marília de Jesus Lopes Brites Lopes;
2. Sandra Cristina Campos Natário;
3. Francisco José Pila da Conceição;
4. Mariana Natário Geadas;
5. Madalena Natário Geadas;
6. Margarida Natário Conceição.

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para obtenção do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos seguintes munícipes:

1. Marília de Jesus Lopes Brites Lopes - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
2. Sandra Cristina Campos Natário - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
3. Francisco José Pila da Conceição - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
4. Mariana Natário Geadas - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
5. Madalena Natário Geadas - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
6. Margarida Natário Conceição - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 37/VP/2018; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição do Cartão Social do Múncipe aos múnicipes constantes da referida proposta, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Múncipe

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 38/VP/2018, firmada pela senhora Vice – Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em 18 de abril de 2018, referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Múncipe, nomeadamente na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 38/VP/2018

ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MÚNCIPE

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que os titulares do Cartão Social do Múncipe podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária;

- Que a ocupação temporária tem como objetivo a ocupação dos beneficiários do Cartão Social do Múncipe na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;

- Que só poderão ter acesso à bolsa de ocupação temporária os possuidores do Cartão Social do Múncipe, desde que não sejam abrangidos por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado;

- Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um mês e uma duração máxima de seis meses;

- Que os beneficiários do Cartão Social do Múncipe poderão ser integrados em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e Outras áreas de reconhecido interesse municipal;

- Que para o ano de 2018, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Múncipe, a fixação do valor do IAS, como montante global da bolsa de ocupação de tempos livres, num máximo de 40 beneficiários por ano;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

c) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 23.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Múncipe, os seguintes múnicipes na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres, pelo período de seis (6) meses:

1. Francisco José Medinas Ramalho;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2. Carlos Jorge Coelho Duarte;
3. Ana Cristina Barreto Correia;
4. Paulo Jorge Guerra Rosado;
5. João Miguel Natário Rosado.

d) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 38/VP/2018; -----

----- b) Em consonância, aprovar a integração dos munícipes propostos na medida de Ocupação Temporária de Tempos Livres, no âmbito dos apoios previstos no Cartão Social do Município, nos exatos termos consignados; ----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros, inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Subsídio anual à Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz

----- No decurso do presente ponto da “Ordem do Dia” o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, não participou na sua apreciação, discussão e votação, ausentando-se do Salão Nobre dos Paços do Município durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude de exercer o cargo nos órgãos sociais da Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Proposta n.º 39/VP/2018, firmada pela senhora Vice – Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em 19 de abril de 2018, referente à atribuição do subsídio anual à Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 39/VP/2018

SUBSÍDIO ANUAL À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

- O elevado interesse público municipal existente no objeto social da Associação Humanitária - Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, conforme resulta dos seus estatutos, em especial no que concerne à prossecução de tarefas de socorro e proteção civil;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Que a Associação Humanitária - Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz tem assumido um papel de grande importância no concelho, designadamente nos domínios da proteção civil, do socorrismo, do transporte de doentes e do combate a incêndios;*
- *Que importa estimular o associativismo a fim de incentivar as ações de voluntariado;*
- *Que é fundamental garantir a segurança das populações e dos seus bens;*
- *Que é interesse de toda a população do concelho de Reguengos de Monsaraz garantir a manutenção e a melhoria dos serviços prestados pela Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, nomeadamente os prestados pela sua corporação de bombeiros;*
- *O disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece que a proteção civil é uma das atribuições dos municípios, cabendo no âmbito desta atribuição, nomeadamente, a realização de investimentos nos domínios da manutenção de quartéis de bombeiros voluntários e municipais, a aquisição de equipamentos para bombeiros voluntários, a construção, manutenção e gestão de instalações e de centros municipais de proteção civil e a articulação com as entidades competentes na execução de programas de limpeza e beneficiação de matas e florestas;*
- *O funcionamento do atendimento permanente do Serviço de Proteção Civil Municipal numa estreita colaboração com Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, nomeadamente com a sua central de comunicações;*
- *Que na reunião ordinária de 21 de abril de 2010 o órgão executivo deliberou e aprovou a celebração de um protocolo de cooperação com a Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz;*
- *Que no dia 20 de maio de 2010, o Município de Reguengos de Monsaraz celebrou o Protocolo de Cooperação com a Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz;*
- *Que nos termos do n.º 2 da Cláusula Primeira do Protocolo celebrado entre as partes, o valor do subsídio anual atribuído deverá ser atualizado anualmente mediante aprovação em reunião de câmara;*
- *O disposto no artigo 7.º da Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, pelo qual as associações humanitárias de bombeiros podem beneficiar de apoios públicos, nacionais ou comunitários para além dos atribuídos pelo Estado;*
- *O disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,*

Propõe-se:

d) Que a Câmara Municipal aprove a atribuição do subsídio anual ordinário para o ano de 2018 à Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, fixando-se o seu montante em 60.000€ (sessenta mil euros);

e) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos necessários procedimentos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 39/VP/2018; -----

----- b) Aprovar o subsídio anual ordinário para o ano de 2018 à Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, fixando-se o seu montante em 60.000€ (sessenta mil euros); -----

----- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Monsaraz a adoção dos necessários procedimentos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

7 Maravilhas de Portugal - Aldeias

----- O senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes deu conta da Proposta n.º 10/VJN/2018, por si firmada, em 19 de abril de 2018, referente à participação do Município de Reguengos de Monsaraz numa parceria com os restantes municípios a que pertencem as aldeias vencedoras da iniciativa “7 Maravilhas de Portugal – Aldeias”, com vista a perpetuar o reconhecimento por estas alcançado e promover as respetivas regiões, nomeadamente através do estabelecimento de um protocolo entre os municípios envolvidos; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 10/VJN/2018

7 MARAVILHAS DE PORTUGAL – ALDEIAS

Considerando:

- *Que em 2017 foi organizado o concurso 7 Maravilhas de Portugal – Aldeias®, que trouxe para a primeira linha do interesse público o tema das Aldeias em Portugal, suscitando um interesse sem precedentes pelos territórios do interior e pelas regiões mais periféricas, promovendo a sua cultura, as suas atividades económicas, o seu património edificado único e as suas gentes;*
- *Que os programas da RTP geraram um interesse muito grande na opinião pública, que acompanhou a iniciativa durante dois meses, no prime-time televisivo, estimando-se que milhões de portugueses tenham acompanhado o projeto na RTP1, bem como no estrangeiro, as comunidades emigrantes, através da RTP Internacional;*
- *Que no contexto da afirmação territorial, esta situação configura uma oportunidade de promover as 7 Aldeias-Maravilha, com um forte potencial de desenvolvimento turístico;*
- *Que cabe aos municípios zelar pelo interesse das suas populações e levar a cabo iniciativas que promovam as suas regiões, potenciando a criação de condições que alavancem o seu desenvolvimento socioeconómico e mitiguem os efeitos da crescente desertificação e abandono dos territórios do interior e periféricos;*
- *Que sem prejuízo das iniciativas perpetradas individualmente pelos municípios, a cooperação entre os mesmos é, indubitavelmente o modo ideal de otimizar recursos e alcançar os objetivos que melhor satisfazem os interesses públicos envolvidos;*
- *Que o estabelecimento de parcerias e de redes com vista a uma promoção integrada das sete aldeias vencedoras do concurso “7 Maravilhas de Portugal - Aldeias” é uma iniciativa de extrema importância para a afirmação, valorização e qualificação dos territórios abrangidos;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Que importa, assim, perpetuar o reconhecimento público e a notoriedade alcançada pelas sete aldeias vencedoras do concurso “7 Maravilhas de Portugal – Aldeias” (Dornes, Sistelo, Fajã dos Cubres, Plódão, Castelo Rodrigo, Monsaraz e Rio de Onor);*
- *Que o estabelecimento de redes e parcerias municipais são importantes instrumentos de valorização integrada dos territórios, permitindo candidaturas a programas de apoio ao investimento, nomeadamente turístico,*

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

A) *Aprovar a participação do Município de Reguengos de Monsaraz numa parceria com os restantes municípios a que pertencem as aldeias vencedoras da iniciativa “7 Maravilhas de Portugal – Aldeias” (Figueira de Castelo Rodrigo, Arcos de Valdevez, Arganil, Bragança, Calheta, Ferreira do Zêzere e Reguengos de Monsaraz), com vista a perpetuar o reconhecimento por estas alcançado e promover as respetivas regiões, nomeadamente através do estabelecimento de um protocolo entre os municípios envolvidos;*

B) *Aprovar a realização de campanhas de promoção nos meios de comunicação social, a aquisição de um Photo Point e de um totem identificativo, e de outras iniciativas que se venham a julgar oportunas no âmbito da parceria, podendo as mesmas vir a ser candidatas ao Programa Valorizar - Programa de Apoio à Valorização e Qualificação do Destino;*

C) *Determine aos Serviços de Cultura e de Desenvolvimento Económico e Turismo a adoção dos atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

----- Usou da palavra a senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar a razão da vila de Monsaraz concorrer a um concurso denominado aldeias de Portugal. -----De seguida, tomou a palavra o senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para esclarecer que o concurso permitia a candidatura às categorias administrativas de aldeia, vila e, até mesmo, cidade, uma vez que nos termos do regulamento o fator decisivo de elegibilidade era o número de habitantes. ----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para destacar que as medidas e iniciativas que venham a ser promovidas no âmbito do protocolo entre estes municípios poderão ser apoiadas até noventa por cento por fundos comunitários. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 10/VJN/2018; ----- b) Aprovar a participação do Município de Reguengos de Monsaraz numa parceria com os restantes municípios a que pertencem as aldeias vencedoras da iniciativa “7 Maravilhas de Portugal – Aldeias” (Figueira de Castelo Rodrigo, Arcos de Valdevez, Arganil, Bragança, Calheta, Ferreira do Zêzere e Reguengos de Monsaraz), com vista a perpetuar o reconhecimento por estas alcançado e promover as respetivas regiões, nomeadamente através do estabelecimento de um protocolo entre os municípios envolvidos; ----- c) Aprovar a realização de campanhas de promoção nos meios de comunicação social, a aquisição de um Photo Point e de um totem identificativo, e de outras iniciativas que se venham a julgar oportunas no âmbito da parceria, podendo as mesmas vir a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ser candidatas ao Programa Valorizar - Programa de Apoio à Valorização e Qualificação do Destino; -----

----- d) Determinar aos Serviços de Cultura e de Desenvolvimento Económico e Turismo a adoção dos necessários procedimentos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Administração Urbanística

Comunicação Prévia

---- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º EUR/007/2018, datada de 19 de abril de 2018, emanada da Subunidade Orgânica de Expediente Urbanístico, que ora se transcreve na parte referente aos processos de comunicação prévia de operações urbanísticas deferidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal: -----

1.

Processo	25/2018
Requerente	Robert Baroning e Florbela Costa.
Objeto	Comunicação Prévia para obras de alteração de alçado.
Localização	Campinho, Reguengos de Monsaraz
Proposta	<u>Admitida</u>

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento.

Alteração à Licença de Loteamento

---- Presente o processo administrativo n.º 171.01 - Registo n.º 1548, de que é titular o Senhor José Serafim de Brito Batista. -----

---- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/020/2018, de 19 de abril de 2018, que ora se transcreve: -----

"Informação Técnica N.º URB/NV/020/2018

Para:	Presidente da Câmara Municipal
CC:	
De:	Serviço de Urbanismo
Assunto:	Alteração à licença de loteamento n.º 2/2013 – Urbanização Quinta da Tapada
Utilização:	Habitação



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Requerente: José Serafim de Brito Batista

Processo n.º: 171.01 Registo n.º 1548

Data: Reguengos de Monsaraz, 19 de abril de 2018

Prédio

Matriz: Urbana

Designação:

Artigo: 5357

Descrição: 4375/20030912 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz

Morada: Quinta da Tapada, Lote n.º 13 – Reguengos de Monsaraz

Freguesia: Reguengos de Monsaraz

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

1.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão traduz-se numa alteração à área de implantação e de construção nesse sentido e em conformidade com o artigo 27.º do RJUE, está sujeita ao deferimento por deliberação da Câmara Municipal da alteração à licença de loteamento.

3. PARTICIPAÇÃO PÚBLICA:

Para os efeitos legais e atendendo que não se tinha conhecimento da identidade de todos os interessados no procedimento, foi afixado o Edital datado de 27 de março de 2018, ficando os proprietários dos lotes notificados nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 70º do Código do Procedimento Administrativo, de que se encontrava aberto um período para pronúncia, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do citado edital, para verificação dos preceitos previstos no n.º3 do artigo 27.º do RJUE. Nenhum dos restantes proprietários exerceu o seu direito participativo.

4. SANEAMENTO:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

4.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, sendo apresentadas as peças que são alteradas relativamente ao processo original, e é acompanhado pelo respetivo termo de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

5. PROPOSTA:

“As alterações propostas são as seguintes:

O lote 13 destina-se a moradia unifamiliar com a área de 423,00m². A implantação prevista é de 180,00m², com uma área bruta de construção acima do solo para habitação de 288,00m². A área em cave será de 115m², ao nível do r/chão 137,00m² e ao nível do 1º andar 108,00m², prevendo-se ainda 43,00m² para anexos.”

In Memória Descritiva

6. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

6.1 Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), verifica-se que a proposta cumpre as regras gerais, outrossim, os parâmetros e as características urbanísticas definidas no artigo 15.º do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que impeça a concretização da pretensão.

6.2 Normas Técnicas e Regulamentares:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

7. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

7.1 Análise:

A proposta apresentada revela-se enquadrada na envolvente urbanística e de acordo com o preconizado no presente parecer não viola qualquer disposição regulamentar em sede de PMOT ou autorização de loteamento. Assim, não se vislumbra qualquer impedimento à sua aprovação.

7.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a) a emissão de parecer favorável;

b) O aditamento ao alvará de loteamento, contemplando a presente alteração;

c) A comunicação oficiosa à Conservatória do Registo Predial nos termos do n.º 7, do artigo 27.º, do RJUE.”

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

----- b) Em consonância, aprovar a alteração à licença do loteamento n.º 2/2013 – Urbanização Quinta da Tapada, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Proceder, nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do RJUE, à comunicação oficiosa junto Conservatória do Registo Predial da alteração aprovada; -----

----- d) Notificar o titular do processo, o Senhor José Serafim de Brito Batista, do teor da presente deliberação. -----

Projeto de Arquitetura e Especialidades

----- Presente o processo administrativo n.º 25/2018, de que é titular Elisabete de Jesus Mitra Pacheco. -----

- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/021/2018, de 19 de abril de 2018, que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/NV/021/2018

Para:	Presidente da Câmara Municipal
CC:	
De:	Serviço de Urbanismo
Assunto:	Licenciamento para obras de edificação – aprovação do projeto de Arquitetura e Especialidades
Utilização:	Habitação e Serviços
Requerente:	Elisabete de Jesus Mitra Pacheco
Processo n.º:	25/2018
Data:	Reguengos de Monsaraz, 19 de abril de 2018
Prédio	
Matriz:	Urbano
Designação:	
Artigo:	199
Descrição:	482/20000728 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	Rua 1º de Maio n.º 12, Reguengos de Monsaraz
Freguesia:	Reguengos de Monsaraz



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

O processo encontra-se corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

4. PROPOSTA:

“Atualmente o prédio de r/chão encontra-se em avançado estado de degradação, conforme levantamento fotográfico anexo, pelo que se propõe a sua demolição na íntegra. A proposta apresenta um edifício de 2 pisos destinados a habitação e serviços. Assim, ao nível do r/chão, destinado a serviços com entrada pela Rua 1º de Maio nº 12 A, é composto por receção, circulação e zona técnica, refeitório, instalações sanitárias, sala de reuniões, arquivo, saguão, alpendre e logradouro. Ao nível do 1º andar, com entrada pela Rua 1º de Maio nº 12 é composto por hall, escadas de acesso ao 1º andar e logradouro posterior ao nível do r/chão e por cozinha/sala, instalação sanitária, 2 quartos, arrumos, tratamento de roupa e escadas de acesso ao logradouro do r/chão ao nível do 1º andar.

A nova construção será destinada a serviços ao nível do r/chão e habitação ao nível do 1º andar. Propõe-se a constituição e divisão em propriedade horizontal do seguinte modo: Fração A: ao nível do r/chão, destinado a serviços com entrada pela Rua 1º de Maio nº 12 A, é composto por receção, circulação e zona técnica, refeitório, instalações sanitárias, sala de reuniões, arquivo, saguão, alpendre com a área coberta 121.70 m² e logradouro com a área de 35.30 m². Permilagem da fração A é de 500/1000. Fração B destinada a habitação, com entrada pela Rua 1º de Maio nº 12 é composta no r/chão por hall, escadas de acesso ao 1º andar com a área coberta de 11.50 m² e logradouro posterior ao nível do r/chão com a área descoberta de 29.50 m² e por cozinha/sala, instalação sanitária, 2 quartos, arrumos, tratamento de roupa e escadas de acesso ao logradouro do r/chão ao nível do 1º andar com área coberta de 133.20 m². A permilagem da fração B é de 500/1000.”

In Memória Descritiva



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, NORMAS TÉCNICAS E CONSTITUIÇÃO DE DIVISÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL:

5.1 Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que existe cumprimento da estratégia de ordenamento prevista.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.

5.2 Propriedade Horizontal

Relativamente à constituição de propriedade horizontal não se vislumbra qualquer impedimento à pretensão, face a estarem garantidos os pressupostos legais previstos no artigo 1414.º e seguintes do Código Civil.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1 Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente existente. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

6.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal:

a) a aprovação do projeto de arquitetura e especialidades e efetivo licenciamento;

b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção.”

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

----- b) Em consonância, aprovar o projeto de arquitetura e especialidades em apreço, nos exatos termos consignados; -

----- c) Notificar a titular do processo, Elisabete de Jesus Mitra Pacheco, do teor da presente deliberação. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

- Não se verificou qualquer intervenção. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

APROVAÇÃO EM MINUTA

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. ----- E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e cinquenta e cinco minutos. -----

----- E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----